



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Concurso Público para Provimento de Cargos**  
**Comissão Especial Supervisora do Concurso Público**

**EDITAL Nº 001/2018 – SEMAD – SMS**

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (SMS), tendo como regime jurídico o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, em decorrência da Ação de Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública - Processo nº 0812109-23.2017.8.20.5001, e em conformidade com as Leis Complementares n. 118, de 03 de dezembro de 2010, n. 120, de 03 de dezembro de 2010, n. 157, de 14 de abril de 2016, e n. 169, de 06 de novembro de 2017, com as Leis Municipais n. 4.571, de 17 de outubro de 1994, n. 6.597, de 18 de dezembro de 2015, n. 4.038, de 14 de outubro de 1991, n. 6.336, de 27 de abril de 2012, e n. 6.224, de 17 de março de 2011; com as Leis Federais n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, n. 12.990, de 09 de junho de 2014; com os Decretos Federais n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e 6.949, de 25 de agosto de 2009, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e de prova de títulos, de caráter classificatório, conforme disposto, respectivamente, nos capítulos 9 e 10 deste Edital.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

| NÍVEL    | CARGOS                            | CÓDIGO | NÚMERO TOTAL DE VAGAS | VAGAS P/ PESSOAS C/DEFICIÊNCIA | VAGAS PARA NEGROS E PARDOS | VAGAS P/ AMPLA CONCORRÊNCIA |
|----------|-----------------------------------|--------|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| MÉDIO    | Auxiliar de Farmácia              | 101    | 60                    | 12                             | 12                         | 36                          |
|          | Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)     | 102    | 44                    | 9                              | 9                          | 26                          |
|          | Técnico de Nutrição               | 103    | 06                    | 2                              | 1                          | 3                           |
|          | Técnico em Enfermagem             | 104    | 540                   | 108                            | 108                        | 324                         |
|          | Técnico em Enfermagem do Trabalho | 105    | 02                    | 1                              | 0                          | 1                           |
|          | Técnico em Radiologia             | 106    | 35                    | 7                              | 7                          | 21                          |
|          | Técnico em Segurança do Trabalho  | 107    | 02                    | 1                              | 0                          | 1                           |
|          | Técnico em Saneamento             | 108    | 02                    | 1                              | 0                          | 1                           |
|          | Técnico em Patologia Clínica      | 109    | 70                    | 14                             | 14                         | 42                          |
| SUPERIOR | Assistente Social                 | 201    | 40                    | 8                              | 8                          | 24                          |
|          | Biomédico                         | 202    | 10                    | 2                              | 2                          | 6                           |

|   |     |     |    |    |     |
|---|-----|-----|----|----|-----|
| Educador Social   | 203 | 03  | 1  | 1  | 1   |
| Enfermeiro  | 204 | 240 | 48 | 48 | 144 |
| Enfermeiro do Trabalho  | 205 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Enfermeiro Obstetra   | 206 | 10  | 2  | 2  | 6   |
| Farmacêutico  | 207 | 54  | 11 | 11 | 32  |
| Farmacêutico Bioquímico   | 208 | 30  | 6  | 6  | 18  |
| Fisioterapeuta  | 209 | 15  | 3  | 3  | 9   |
| Fonoaudiólogo   | 210 | 05  | 1  | 1  | 3   |
| Médico Anestesiologista   | 211 | 12  | 3  | 2  | 5   |
| Médico Cardiologista  | 212 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Médico Cirurgião Geral  | 213 | 08  | 2  | 2  | 4   |
| Médico Clínico Geral  | 214 | 94  | 19 | 19 | 56  |
| Médico da Estratégia de Saúde da Família - ESF                                | 215 | 53  | 11 | 11 | 31  |
| Médico Dermatologista   | 216 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Médico do Trabalho  | 217 | 04  | 1  | 1  | 2   |
| Médico Endocrinologista   | 218 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Médico Gastroenterologista  | 219 | 06  | 2  | 1  | 3   |
| Médico Geriatra   | 220 | 10  | 2  | 2  | 6   |
| Médico Ginecologista  | 221 | 18  | 4  | 4  | 10  |
| Médico Hematologista  | 222 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Médico Infectologista   | 223 | 08  | 2  | 2  | 4   |
| Médico Mastologista   | 224 | 06  | 2  | 1  | 3   |
| Médico Nefrologista   | 225 | 06  | 2  | 1  | 3   |
| Médico Neurologista   | 226 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Médico Obstetra   | 227 | 31  | 7  | 6  | 18  |
| Médico Ortopedista  | 228 | 05  | 1  | 1  | 3   |
| Médico Pediatra   | 229 | 61  | 13 | 12 | 36  |
| Médico Psiquiatra   | 230 | 10  | 2  | 2  | 6   |
| Médico Radiologista   | 231 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Médico Urgencista   | 232 | 20  | 4  | 4  | 12  |
| Nutricionista   | 233 | 10  | 2  | 2  | 6   |
| Odontólogo  | 234 | 53  | 11 | 11 | 31  |
| Odontólogo Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo-Facial        | 235 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Odontólogo Especialista em Endodontia   | 236 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Odontólogo Especialista em Odontologia p/ Pacientes c/ Necessidades Especiais | 237 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Odontólogo Especialista em Periodontia  | 238 | 02  | 1  | 0  | 1   |
| Odontólogo Especialista em Prótese Dentária                                   | 239 | 02  | 1  | 0  | 1   |

|  |     |              |            |            |            |
|--|-----|--------------|------------|------------|------------|
| Odontólogo Especialista em Radiologia Odontológica | 240 | 02           | 1          | 0          | 1          |
| Profissional de Educação Física                    | 241 | 10           | 2          | 2          | 6          |
| Psicólogo  | 242 | 16           | 4          | 3          | 9          |
| Sanitarista  | 243 | 10           | 2          | 2          | 6          |
| Terapeuta Ocupacional                              | 244 | 02           | 1          | 0          | 1          |
| <b>TOTAL</b>                                       |     | <b>1.647</b> | <b>348</b> | <b>324</b> | <b>975</b> |

1.4. O Conteúdo Programático será disponibilizado na Internet, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data de publicação deste Edital.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Concurso:

- cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

## **2. DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E DAS ATIVIDADES**

**2.1.** Os cargos, os valores da taxa de inscrição, as remunerações, os requisitos mínimos exigidos e as descrições sumárias das atividades são especificados no Anexo II deste Edital.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal n. 4.571, de 17 de outubro de 1994, e do Decreto n. 3.298/99, naquilo que for compatível, de modo que 20% delas serão reservadas às pessoas com deficiência, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

3.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

3.3.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.3.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 43, §2º, do Decreto 3.298/99.

3.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.5.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.6. Antes da posse, o candidato aprovado deverá submeter-se à equipe multiprofissional, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e de três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, os quais terão decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.1. O candidato convocado pela equipe multiprofissional deverá apresentar documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.2. A não observância do disposto no item 3.6 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.6.3. O candidato que não for considerado com deficiência pela equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nessa listagem, sob pena de eliminação no concurso, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

3.7. A Compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no Art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.7.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.9. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações, e da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **25 de abril de 2018**.

3.9.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação e anexar, caso necessário, o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.9.2. A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **11 de maio de 2018**.

3.10. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal n. 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e da Lei Federal n. 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.1.3. Para concorrer à reserva de vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.1.9. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Municipal n. 6.597/15, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **25 de abril de 2018**.

4.1.10. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.11. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Municipal n. 6.597/15, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **11 de maio de 2018**.

4.1.12. Os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, declararem-se aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei Municipal n. 6.597/15 terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero e cor, os quais terão decisão deliberativa sobre a sua qualificação como candidato negro ou não.

4.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão especial realizará entrevista, que será convocada em edital específico, com todos os candidatos aprovados (Resultado Final), inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.

4.1.15. O candidato apresentará-se à entrevista constante do subitem 4.1.14 às suas expensas.

4.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

4.1.17. A avaliação da Comissão Especial quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.1.14;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.1.16;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.1.19. A Comissão Especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.

4.1.20. Sobrevindo decisão unânime que não reconheça a condição de negro, o candidato será eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão, em conformidade com o parágrafo único do Art. 2º da Lei n. 12.990/14.

4.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

4.1.22. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

4.1.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.1.24. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Civil para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.1.25. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.1.26. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

## **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

5.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos, a serem comprovados na **data da posse**:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado no Anexo II deste Edital;

e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada por meio de inspeção médica, realizada pela Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho (CPMSHT) nos exames apresentados;

g) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado pela Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho (CPMSHT) e pela equipe multiprofissional que acompanhará o estágio probatório e emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;

h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Municipal, prevista na Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992;

i) encontrar-se no pleno gozo dos direitos políticos.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público, objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

e) carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) carteira Nacional de Habilitação.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

6.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

6.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1 deste Edital não serão acatadas.

6.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por turno de realização das provas, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.9. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição por turno de realização das provas, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, no mesmo turno, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

6.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

6.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

6.10.2. Não serão validadas as inscrições cujos pagamentos forem realizados com cartão de crédito.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.11.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

6.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.13. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**6.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão**

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial, disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)) ou por Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de laudo médico com a descrição de sua necessidade. Caso o candidato já tenha anexado o laudo médico no ato da inscrição, é necessário entregar ou enviar apenas o Requerimento de Atendimento Especial.

6.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 6.14 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **12 de março a 10 de abril de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**.

6.14.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 6.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.14.1.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

**6.16. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá**

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

6.16.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues, nos dias úteis, no período de **12 de março a 10 de abril de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

6.16.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal de Natal n. 4.038/1991, de 14 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, os candidatos que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal de Natal n. 6.336/2012, de 27 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, e os candidatos que se declararem cidadãos carentes comprovadamente desempregado e que não estejam recebendo seguro-desemprego ou outro benefício previdenciário, em conformidade com a Lei 6.224, de 17 de março de 2011, e suas alterações posteriores, serão isentos da taxa de inscrição do Concurso.

7.1.1. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá preencher e solicitar a isenção no Formulário de Inscrição e entregar, na sede da Comperve ou enviar via SEDEX endereçado à Comperve (Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário – Lagoa Nova, CEP: 59078-970), nos dias úteis do período de **12 a 21 de março de 2018**, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min**, cópias dos seguintes documentos:

a) se doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue para rede hospitalar do município de Natal nos últimos 12 (doze) meses contados até o dia do início das inscrições no concurso (12/03/2017 a 12/03/2018).

b) se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral com período de validade de 04 (quatro) anos, a ser contado a partir da data em que o candidato fez jus ao benefício.

c) se cidadão carente: comprovar a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da 1ª folha, frente e verso, da folha correspondente ao último contrato de trabalho, da folha seguinte ao último contrato de trabalho, em branco, da folha correspondente à última anotação realizada e da folha seguinte a última anotação registrada, em branco) ou de documento similar (que comprovem que o candidato não tem nenhuma fonte de rendimento) e de **declaração firmada** (datada e assinada pelo candidato) de que não possui nenhuma fonte de renda, no ato da inscrição.

7.1.2. Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e à montagem da votação.

7.1.3. O candidato que não cumprir o que estabelece o subitem 7.1.1 não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

7.2. As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, na data provável de **02 de abril de 2018**.

7.3. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso até o dia **10 de abril de 2018**.

7.4. As solicitações deferidas serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.

7.5. O candidato isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção.

## 8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 12 de março de 2018 até às 23h59min do dia 09 de abril de 2018**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) imprimir o boleto bancário para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de **12 de março a 10 de abril de 2018**, respeitando os horários bancários.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, letra “d”.

8.2.1. O simples agendamento com o respectivo demonstrativo e a consulta do cartão de crédito não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.



8.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável de **25 de abril de 2018**, acessar o sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário – Lagoa Nova, CEP: 59078-970) ou enviar via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), até o dia **10 de maio de 2018**, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item 8.1 deste Edital, no horário **das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.

## 9. DAS PROVAS

9.1. Os candidatos aos cargos de **Nível Médio, códigos 101 a 109**, farão provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.1.1.

### 9.1.1. Quadro de Provas.

| PROVAS OBJETIVAS                            | Nº DE QUESTÕES |
|---|----------------|
| Língua Portuguesa                           | 10             |
| Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS)  | 20             |
| Conhecimentos Específicos da área escolhida | 30             |

9.2. Os candidatos aos cargos de **Nível Superior, códigos 201 a 244**, farão prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.2.1, e prova de títulos, de caráter classificatório.

### 9.2.1. Quadro de Provas.

| PROVAS OBJETIVAS                            | Nº DE QUESTÕES |
|---|----------------|
| Língua Portuguesa                           | 10             |
| Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS)  | 20             |
| Conhecimentos Específicos da área escolhida | 30             |

9.3. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros dos subitens 9.1.1 e 9.2.1, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9.4. Os candidatos aos cargos de Nível Superior serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro do subitem 9.4.1.

### 9.4.1. Quadro da Pontuação da Prova de Títulos.

| TÍTULOS   | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO             | VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO   |
|---|------------------------------------|---------------------------|---|
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas. | 1,0 ponto para cada especialização | 2,0                       | Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação     |
| Residência em Saúde na profissão para qual se inscreveu no concurso com carga horária mínima de 5.760 horas.                      | Residência                         | 2,5                       | Certificado ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação |
| Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu.                                     | Mestrado                           | 2,5                       | Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação     |

|   |           |     |   |
|---|-----------|-----|---|
| Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu. | Doutorado | 3,0 | Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação |
|---|-----------|-----|---|

9.5. O candidato deverá entregar, na COMPERVE, ou enviar via Sedex, para o endereço BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 9.4.1, no prazo de seis dias úteis após a divulgação da listagem dos candidatos que participarão da Prova de Títulos, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

9.6. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido no item 9.5 deste Edital, receberá nota zero na Prova de Títulos.

9.7. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.8. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

## 10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas no dia **20 de maio de 2018**, no município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

10.1.1. As provas também poderão ser realizadas nos municípios da Região Metropolitana de Natal, caso a demanda de inscritos no concurso ultrapasse a capacidade de locação de candidatos no município referido no item anterior.

10.1.2. As provas para todos os cargos terão duração máxima de 4 horas.

10.1.3. O candidato deverá responder a todas as questões das provas, preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas no tempo estabelecido no subitem 10.1.2.

10.1.4. As provas para os cargos de Nível Médio, códigos 101 a 109, serão aplicadas no turno vespertino, e as provas para os cargos de Nível Superior, códigos 201 a 244, serão aplicadas no turno matutino.

10.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), na data provável de **11 de maio de 2018**.

10.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

10.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 10.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.2.3. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 10.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 8.4 e 10.2 deste edital.

10.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas do turno matutino ocorrerá das **07h20 às 08h (horário oficial local)** e as do turno vespertino, das **13h20 às 14h (horário oficial local)**.

10.3.1. O candidato que chegar após as **08h**, no turno matutino, e após as **14h**, no turno vespertino, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

10.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às **8h**, no turno matutino, e às **14h**, no turno vespertino, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

10.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

10.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

10.4.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

10.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer

outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

10.6.1. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

10.6.2. Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados no item 10.6, ao entrar na sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do Concurso.

10.6.3. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

10.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação das provas, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais ou qualquer outro método de detecção de fraude.

10.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 9 deste Edital, e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.

10.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

10.9. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

10.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas, referida no item 10.9, estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

10.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois estas não serão substituídas por esses motivos.

10.9.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

10.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.9.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

10.10.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

10.10.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

10.10.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

10.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

10.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala, salvo as situações previstas no item 6.14 e no subitem 6.15.2 deste Edital.

10.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

11.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. As notas das Provas Objetivas assumirão valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

11.3. O cálculo da nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

11.3.1. O valor da nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

11.4. Somente terão analisados os títulos os candidatos aos cargos de Nível superior que

a) obtiverem o mínimo de 50% de acertos das questões objetivas válidas; e

b) estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a cinco vezes o número de vagas definido no quadro do item 1.3 deste Edital, tanto para as vagas da ampla concorrência quanto para as reservadas para pessoas com deficiência e para negros e pardos, exceto os cargos com até 4 vagas cujo número de candidatos será correspondente a 20 (vinte), independentemente do número de vagas, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente da média das notas obtidas nas Provas Objetivas.

11.4.1. O número de acertos correspondente a 50% das questões objetivas válidas, caso resulte em número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.4.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra b do item 11.4, serão analisados os títulos de todos os candidatos nessa condição.

11.5. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 9.4.1.

11.6. Os títulos serão avaliados, isoladamente, por dois examinadores.

11.7. O valor da prova de Títulos será arredondado para 4 (quatro) casas decimais.

11.8. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos das questões objetivas válidas;

b) não estiver inserido no grupo de candidatos referido no item 11.4;

c) preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas com lápis grafite (ou lapiseira).

11.9. A Nota Final (NF) para os candidatos aos cargos de Nível Superior não eliminados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = [(PO \times 0,7) + (PT \times 0,3)]$$

em que PO é a nota na Prova Objetiva, e PT é a nota na Prova de Títulos.

11.10. A Nota Final (NF) para os candidatos aos cargos de Nível Médio não eliminados será calculada mediante o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

11.11. O valor da Nota Final (NF) será arredondado para quatro casas decimais.

11.12. O preenchimento das vagas por cargo dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais (NF) dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 10.11 e 11.8 deste Edital.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL**

12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir:

12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, na data de aplicação das provas do concurso, conforme estabelece o Art. 27 Parágrafo Único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

12.1.2.1. Para os cargos de Nível Superior:

a) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

- b) maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação do Sistema Único de Saúde;
- c) maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei n. 11.689, de 9 de junho de 2008);
- e) maior idade.

12.1.2.2. Para os cargos Nível Médio:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação do Sistema Único de Saúde;
- c) sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei n. 11.689, de 9 de junho de 2008);
- d) maior idade.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.1.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, no dia **06 de abril de 2018**, a resposta ao recurso impetrado.

13.1.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.2. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

13.3. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.3.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, na data de divulgação do Resultado das Provas Objetivas, o Gabarito Oficial Definitivo e o Parecer da Banca de Revisão.

13.3.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.3.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.3.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

13.3.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

13.4. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, no sítio da Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado das respectivas provas.

13.5. Não serão aceitos recursos que

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas das Provas Objetivas;
- e) se configurem em desrespeito a qualquer indivíduo ou a instituições envolvidos neste Concurso.

13.6. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Concurso por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve (Av. Senador Salgado Filho, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN), ou via internet, no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

14.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no **Diário Oficial do Município de Natal (DOM)**, os quais também serão divulgados via internet, no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

14.2.1. As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no **Diário Oficial do Município de Natal** e disponibilizadas no sítio [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

14.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração Pública do Município de Natal.

14.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Natal.

14.5. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Administração de Natal (SEMAD) procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

14.6. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Comperve, enquanto estiver participando do concurso, e na Secretaria Municipal de Administração de Natal (SEMAD), se aprovado.

14.6.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.7. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

14.8. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho (CPMSHT), momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos abaixo relacionados:

- a) hemograma - tipo sanguíneo;
- b) glicemia – VDRL – EAS – EPF – TSH - colesterol – triglicerídeos;
- c) eletrocardiograma (laudo e parecer do cardiologista);
- d) eletroencefalograma (laudo/parecer do neurologista);
- e) laudo de sanidade mental com parecer do psiquiatra;
- f) audiometria com parecer do otorrinolaringologista; e
- g) Raio X do tórax com parecer do radiologista.

14.8.1 Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

14.9. O nomeado deve comparecer à SEMAD/Setor de Posse com todos os exames para agendamento da inspeção médica na comissão competente - CPMSHT/SEMAD.

14.10. A posse dos candidatos será condicionada à apresentação dos originais e das cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) laudo médico (emitido pela comissão competente/CPMSHT/SEMAD);
- b) 01 foto ¾ recente;
- c) carteira de identidade e CPF;
- d) título de eleitor;
- e) certidão eleitoral de antecedentes criminais;
- f) certificado de reservista (sexo masculino);
- g) diploma de habilitação para o cargo;
- h) registro no conselho (quando exigido);
- i) certidão de antecedentes criminais (estadual e federal);
- j) certidão de nascimento ou de casamento;

- k) cartão do PIS ou do PASEP (caso seja inscrito);
- l) comprovante de residência;
- m) carteira de trabalho (incluindo folha do contrato assinado ou não);
- n) cartão de conta corrente do Banco do Brasil (caso tenha); e
- o) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse (se servidor público).

14.11. O nomeado deverá, no ato da posse, preencher DECLARAÇÃO POSITIVA OU NEGATIVA, conforme o caso, de Acumulação de Cargos e anexar os documentos indispensáveis para apreciação pela Comissão de Acumulação de Cargos.

14.11.1. Se a declaração de acumulação de cargos for positiva, deverá a posse ser suspensa e autuado, imediatamente, o processo para análise da comissão de acumulação de cargos da Prefeitura do Natal, tendo o processo prioridade de tramitação sobre os demais.

14.11.2. O nomeado deverá anexar aos autos documento comprobatório dos vínculos, local onde trabalha, carga horária, cargo exercido, tudo em cada vínculo público.

14.11.3. Após análise, homologação e trânsito em julgado administrativo, se a acumulação for lícita, o nomeado deverá comparecer imediatamente ao setor de posse para complementar sua posse e ser encaminhado ao local de trabalho. Caso a acumulação seja ilícita, a portaria de nomeação será tornada sem efeito, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1.517/65, de 23 de dezembro de 1965.

14.11.4. Não se dará posse a candidato nomeado que estiver acumulando cargos, devendo o procedimento ser suspenso, certificado no processo de posse e enviado à comissão de acumulação de cargos para análise e homologação pelo titular da Secretaria de Administração da Prefeitura do Natal.

14.11.5. O Departamento da folha de pagamento somente implantará na folha os empossados que estiverem com suas declarações de acumulação de cargos devidamente apreciadas pela Comissão desta Prefeitura, e os setores e Departamentos ficam obrigados a prestar informações à Comissão de Acumulação de Cargos no prazo de cinco dias contados do recebimento do pedido.

14.11.6. O prazo para posse poderá ser prorrogado por mais trinta dias desde que o nomeado protocole seu pedido até o último dia para posse, devendo seu pedido ser apreciado pela assessoria jurídica da SEMAD, após devidamente informada pelo setor de posse.

14.12. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

14.13. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais da Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho (CPMSHT).

14.14. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados neste certame ficam, desde já, cientes de que fica vedada a alteração de regime de trabalho durante o período do estágio probatório.

14.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.16. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.16.1. O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até a data de divulgação do resultado final do certame.

14.17. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.17.1. O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização das provas.

14.18. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e nos horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e no de aplicação.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou em Aviso a ser publicado.

14.21. As correções não previstas neste Edital bem como os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Natal e pela Comperve, no que a cada um couber.

14.22. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Natal (RN), 26 de fevereiro de 2018.

Adamires França  
Secretária Municipal de Administração



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

| Eventos   | Período   |
|---|---|
| Publicação do edital  | 26 de fevereiro de 2018   |
| Inscrições  | 12 de março a 09 de abril de 2018   |
| Pagamento da taxa de inscrição  | 12 de março a 10 de abril de 2018   |
| Solicitação de condição diferenciada para realização da prova                                       | 12 de março a 10 de abril de 2018   |
| Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição  | 12 a 21 de março de 2018  |
| Divulgação das solicitações de isenção deferidas  | Na data provável de 02 de abril de 2018   |
| Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de isenção                             | 48 horas após a divulgação do resultado   |
| Respostas aos recursos contra o resultado das solicitações de isenção                               | Na data provável de 06 de abril de 2018   |
| Divulgação das inscrições validadas   | Na data provável de 25 de abril de 2018   |
| Divulgação das relações provisórias dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros e pardos | Na data provável de 25 de abril de 2018   |
| Divulgação dos locais de realização das provas  | Na data provável de 11 de maio de 2018  |
| Divulgação das relações finais dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros e pardos      | Na data provável de 11 de maio de 2018  |
| Realização das Provas e Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar                                   | Na data provável de 20 de maio de 2018  |
| Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva                     | 48 horas após a divulgação do resultado   |
| Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)                          | Na data provável de 08 de junho de 2018   |
| Entrega dos Títulos   | No período de 7 dias úteis após a divulgação do Resultado das Provas Objetivas      |
| Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva                                       | A partir da divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de 72 horas |
| Resultado da Prova de Títulos   | Na data provável de 05 de julho de 2018   |
| Interposição de recursos contra a nota da Prova de Títulos  | 48 horas após a divulgação do resultado   |
| Resultado Final   | Data provável de 25 de julho de 2018  |

## ANEXO II – CARGOS

### 2.1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais)**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>2.1.1. CARGO: - AUXILIAR DE FARMÁCIA – Código 101</b>  | <b>No DE VAGAS: 60</b>  |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.043,80 (hum mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.<br><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h<br><b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo.<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas. |                         |
| <b>2.1.2. CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB) – Código 102</b>   | <b>No DE VAGAS: 44</b>  |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 998,68 (novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.<br><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h<br><b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo, acrescido do Curso em Auxiliar de Saúde Bucal ou Atendente de Consultório Dentário e registro no conselho competente.<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Atuar sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal.   |                         |
| <b>2.1.3. CARGO: TÉCNICO DE NUTRIÇÃO – Código 103</b>   | <b>No DE VAGAS: 06</b>  |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.060,84 (hum mil e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.<br><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h<br><b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Nutrição e registro no conselho competente.<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar a coleta das dietas dos pacientes e acompanhar o porcionamento e distribuição das mesmas; fazer o controle dos utensílios, equipamentos, da Unidade de Alimentação e Nutrição; acompanhar e controlar o número de refeições servidas aos pacientes, funcionários e acompanhantes; supervisionar a higiene diária do setor e abastecer com material de limpeza; fazer o custo mensal da Unidade de Alimentação e Nutrição.  |                         |
| <b>2.1.4. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Código 104</b>   | <b>No DE VAGAS: 540</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.<br><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h<br><b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem, registro no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).<br><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; circular em sala de cirurgia e instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes ao emprego.  |                         |
| <b>2.1.5. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO – Código 105</b>   | <b>No DE VAGAS: 02</b>  |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.   |                         |

|   |                        |
|---|------------------------|
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h   |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem do Trabalho e registro no conselho competente.   |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coparticipar com o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, nos três níveis de prevenção, integrando a equipe de saúde do trabalhador. participar com o enfermeiro: no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho; no desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores; na elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores; na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; executar todas as atividades de enfermagem do trabalho exceto as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde do trabalhador.   |                        |
| <b>2.1.6. CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Código 106</b>   | <b>No DE VAGAS: 35</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.   |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h   |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho competente.   |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Operar aparelhos de radiologia convencional; realizar exames de RX convencional em pacientes ambulatoriais, internados, de leito e centro cirúrgico; realizar exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética em pacientes ambulatoriais e internados; operar equipamentos de radiologia digital, PACS e CR; operar equipamentos de informática aplicados à radiologia; operar aparelhos de RM e CT MULTISLICE até 64 canais; operar os equipamentos de medicina nuclear, incluindo equipamentos de radiometria e dosimetria e prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente para o exame; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos para assegurar a continuidade dos serviços; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.  |                        |
| <b>2.1.7. CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – Código 107</b>  | <b>No DE VAGAS: 02</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.060,84 (hum mil e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.  |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h   |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.  |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; manter contato com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; instruir os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência; coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente. |                        |
| <b>2.1.8. CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO – Código 108</b>   | <b>No DE VAGAS: 02</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.   |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h   |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Saneamento.   |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Desempenhar tarefas similares às que realiza o técnico de obras civis, porém é especializado em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais; orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, rede e estações de tratamento do lixo, para garantir a observância aos prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas; executar esboços e desenhos técnicos atinentes à sua especialização, baseando-se em plantas e especificações técnicas e utilizando instrumentos apropriados de desenho, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento; proceder a ensaios dos materiais, a testes e verificações, para comprovar a qualidade das obras ou serviços; articular suas atividades com a direção técnica e os agentes de mestría, mantendo permanente contato   |                        |

com os mesmos, para possibilitar o cumprimento da programação traçada. Pode auxiliar na elaboração dos projetos de saneamento básico, bem como nos de orçamento do custo.

**2.1.9. CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – Código 109** **No DE VAGAS: 70**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Patologia Clínica.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coletar, receber e distribuir material biológico de adultos, crianças e neonatos incluindo politraumatizados, pacientes psiquiátricos e portadores de doenças infecto-contagiosas, para exames conforme protocolo; preparar e processar amostras de materiais diversos utilizando equipamentos próprios de análises clínicas; realizar análises laboratoriais de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição, normas e procedimentos de biossegurança e vigilância sanitária, obedecendo ao código de conduta; executar, checar, calibrar os equipamentos; organizar e manter limpo o local de trabalho; efetuar registros, interagir com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras atividades correlatas.

## 2.2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00 (cem reais)**

**2.2.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Código 201** **No DE VAGAS: 40**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS.

**2.2.2. CARGO: BIOMÉDICO – Código 202** **No DE VAGAS: 10**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Biomedicina, reconhecido pelo MEC, e registro profissional no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os processos de trabalho da biomedicina, atuar nas áreas de saúde pública, acupuntura, sanitarista e perfusão cutânea. Executar e interpretar os resultados de análises com eficácia e eficiência para diagnosticar doenças e análises gramatológicas para verificar contaminações em alimentos.

**2.2.3. CARGO: EDUCADOR SOCIAL - Código 203** **No DE VAGAS: 03**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.396,01 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Curso superior completo em Pedagogia reconhecido pelo MEC.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Trabalhar junto a usuários de álcool, crack, drogas e outras drogas, agregando conhecimentos básicos sobre Redução de Danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas; realizar atividades educativas e culturais (educativas e lúdicas); dispensação de insumos de proteção à saúde; encaminhar e mediar o processo de encaminhamento para a Rede de Saúde e Inter setorial; acompanhar o cuidado das pessoas em situação de rua.

**2.2.4. CARGO: ENFERMEIRO - Código 204** **No DE VAGAS: 240**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da

elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**2.2.5. CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO - Código 205**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Saúde do Trabalhador e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Estudar as condições de segurança e periculosidade, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários; estudar as causas de absenteísmo, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas; proceder com estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigar possíveis relações com as atividades funcionais para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do adolescente e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elaborar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem do local de trabalho, prevendo pessoal e material necessários, treinar e supervisionar auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador; treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, manter cadastros atualizados, orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.

**2.2.6. CARGO: ENFERMEIRO OBSTETRA - Código 206**

**No DE VAGAS: 10**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista na área de enfermagem obstétrica, consubstanciado em especialização “latu sensu” ou programa de residência materno infantil; ou certificado de enfermeiro e/ou enfermeiro obstetra, ou equivalente, conferido por escola estrangeira, segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de enfermeiro.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego, e registro no conselho competente.

**2.2.7. CARGO: FARMACÊUTICO - Código 207**

**No DE VAGAS: 54**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar cuidados à saúde em todos os níveis de atenção dos serviços públicos exercendo suas atividades com autonomia, baseado em princípios e valores bioéticos e profissionais, por meio de processos de trabalho, com padrões estabelecidos e modelos de gestão da prática; planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência farmacêutica voltados a uma assistência de qualidade; articular a integração com os serviços profissionais de saúde, áreas interfaces, coordenação dos programas, elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos, criar instrumentos de controle e avaliação e participar de processos licitatórios nesta área; organizar e estruturar o serviço de Assistência Farmacêutica de atenção básica e especializada na saúde; desenvolver sistema de informação e comunicação; capacitar recursos humanos; participar de comissões técnicas; promover o uso racional de medicamentos; desenvolver ações educativas para prescritores, usuários de medicamentos, gestores e profissionais da saúde; estudos e pesquisa em serviço; elaborar material técnico, informativo e educativo; prestar cooperação técnica e assegurar qualidade de produtos, processos e resultados; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia; prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; analisar a prescrição

de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde e realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade.

**2.2.8. CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - Código 208**

**No DE VAGAS: 30**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo de Farmácia com habilitação em análises clínicas e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar cuidados à saúde, nos níveis de atenção à saúde dos serviços públicos, contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente; planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência laboratorial voltadas a uma assistência de qualidade e as atribuições clínicas do farmacêutico bioquímico visam à promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças e de outros problemas de saúde nas fases pré analítica, analítica e pós analítica do ciclo da assistência laboratorial, além de programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros; elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interessa a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos e operar equipamentos e sistemas de informática quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

**2.2.9. CARGO: FISIOTERAPEUTA - Código 209**

**No DE VAGAS: 15**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando o treinamento do paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; executar outras tarefas correlatas.

**2.2.10. CARGO: FONOAUDIÓLOGO - Código 210**

**No DE VAGAS: 05**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior de Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem e audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz e treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e adutivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar

|  |                        |
|--|------------------------|
| outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.   |                        |
| <b>2.2.11. CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - Código 211</b>   | <b>No DE VAGAS: 12</b> |
| <p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em anestesiologia e registro no conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.</p>  |                        |
| <b>2.2.12. CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA - Código 212</b>  | <b>No DE VAGAS: 02</b> |
| <p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Cardiologia e registro no conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.</p>   |                        |
| <b>2.2.13. CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - Código 213</b>  | <b>No DE VAGAS: 08</b> |
| <p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Cirurgia Clínica e registro no conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar ou auxiliar transplante; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.</p>   |                        |
| <b>2.2.14. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - Código 214</b>  | <b>No DE VAGAS: 94</b> |
| <p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamento, realizar intervenções de pequenas cirurgias, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar de Junta Médica quando convocado; participar das ações de vigilância em saúde; executar tarefas afins em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.</p> |                        |
| <b>2.2.15. CARGO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF - Código 215</b>  | <b>No DE VAGAS: 53</b> |
| <p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p> <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe</p>   |                        |

multiprofissional de saúde; prestar assistência integral aos indivíduos, membros das famílias sob sua responsabilidade; realizar visita domiciliar programada ou em função de uma busca ativa, segundo critérios epidemiológicos; promover integração com os demais membros da equipe e, em especial com o Agente Comunitário de Saúde que representa o elemento facilitador para a identificação das necessidades da população alvo; promover internação domiciliar, quando o objetivo for humanizar o quadro que se apresenta, visando conforto e qualidade de vida; participar de reuniões com a comunidade a descrita, discutindo temas relativos ao diagnóstico local e a busca de soluções; valorizar a relação médico-paciente estabelecendo relações de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária; executar ações de assistência nas áreas de saúde da criança e adolescente, da mulher, do trabalhador, do adulto e idoso; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar registros adequados sobre seus usuários, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar das atividades e contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para usuários e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situação da saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

**2.2.16. CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA - Código 216**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.601,17\* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Dermatologia e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados; corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

**2.2.17. CARGO: MÉDICO DO TRABALHO - Código 217**

**No DE VAGAS: 04**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.601,17\* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Medicina do Trabalho e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; implementar ações para promoção da saúde ocupacional; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança; realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas; solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos pacientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde; prescrever medidas higiênicas dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com exigências para o exercício da função.

**2.2.18. CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - Código 218**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.601,17\* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência



|  |                        |
|--|------------------------|
| médica em Endocrinologia e registro no conselho competente.  |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.   |                        |
| <b>2.2.19. CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - Código 219</b>  | <b>No DE VAGAS: 06</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.  |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h  |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Gastroenterologia e registro no conselho competente.   |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.  |                        |
| <b>2.2.20. CARGO: MÉDICO GERIATRA - Código 220</b>   | <b>No DE VAGAS: 10</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.  |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h  |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Geriatria e registro no conselho competente.   |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; executar trabalhos do âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência do idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.  |                        |
| <b>2.2.21. CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - Código 221</b>  | <b>No DE VAGAS: 18</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.  |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h  |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso superior em medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Ginecologia/Obstetrícia e registro no conselho competente.  |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.  |                        |
| <b>2.2.22. CARGO: MÉDICO HEMATOLOGISTA - Código 222</b>  | <b>No DE VAGAS: 02</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.  |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h  |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Hematologia e registro no conselho competente.   |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; planejar e executar procedimentos de transplante de medula óssea; acompanhar o paciente no pré e pós transplante; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina. |                        |
| <b>2.2.23. CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA - Código 223</b>   | <b>No DE VAGAS: 08</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento   |                        |

Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior completo em medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Infectologia e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**2.2.24. CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA - Código 224**

**No DE VAGAS: 06**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.601,17\* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Mastologia e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

**2.2.25. CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA - Código 225**

**No DE VAGAS: 06**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.601,17\* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Nefrologia e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; prestar assistência médica em Nefrologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**2.2.26. CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA - Código 226**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.601,17\* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento

Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Neurologia e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**2.2.27. CARGO: MÉDICO OBSTETRA - Código 227**

**No DE VAGAS: 31**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.601,17\* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Ginecologia/Obstetrícia e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

**2.2.28. CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA - Código 228**

**No DE VAGAS: 05**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.601,17\* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso superior completo em Medicina, certificado pelo MEC, certificado em residência médica em ortopedia e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**2.2.29. CARGO: MÉDICO PEDIATRA - Código 229**

**No DE VAGAS: 61**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.601,17\* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

|   |                        |
|---|------------------------|
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h   |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Pediatria e registro no conselho competente.  |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.  |                        |
| <b>2.2.30. CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA - Código 230</b>  | <b>No DE VAGAS: 10</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.   |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h   |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Psiquiatria e registro no conselho competente.  |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.  |                        |
| <b>2.2.31. CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA - Código 231</b>  | <b>No DE VAGAS: 02</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.   |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h   |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Radiologia e registro no conselho competente.   |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.   |                        |
| <b>2.2.32. CARGO: MÉDICO URGENCISTA - Código 232</b>  | <b>No DE VAGAS: 20</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 4.601,17* (quatro mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.   |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h   |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Urgência/Emergência ou comprovação mínima de dois anos em urgência/emergência e registro no conselho competente,  |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediárias, unidade de terapia intensiva e semi-intensiva; ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina. |                        |
| <b>2.2.33. CARGO: NUTRICIONISTA - Código 233</b>  | <b>No DE VAGAS: 10</b> |
| <b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.   |                        |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h   |                        |
| <b>REQUISITOS:</b> Curso Superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.   |                        |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Elaborar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e às necessidades da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares. Supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições, coordenando o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os procedimentos operacionais padronizados (POP), em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos. Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento. Prestar assistência dietética a   |                        |

indivíduos, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas. Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos de procedimentos relativos ao tratamento dietético. Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios ou enfermos através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde. Coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional. Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando ao planejamento de ações específicas; planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado. Promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

**2.2.34. CARGO: ODONTÓLOGO - Código 234**

**No DE VAGAS: 53**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego; proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e troncular; empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente e utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; orientar e encaminhar para tratamento especializado; administrar local e condições de trabalho adotando medidas de precaução universal de biossegurança; assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar re-recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**2.2.35. CARGO: ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO-FACIAL - Código 235**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atuar nas áreas de competência para atuação do especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais incluem: implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião.

**2.2.36. CARGO: ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA - Código 236**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Endodontia e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atuar nos procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos e tratamento dos traumatismos dentários.

**2.2.37. CARGO: ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA P/ PACIENTES C/ NECESSIDADES ESPECIAIS - Código 237**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; aprofundar estudos e prestar

atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas além de interrelacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas.

**2.2.38. CARGO: ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA - Código 238** **No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Periodontia e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atuar na avaliação de diagnóstico e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos, e procedimentos necessários à manutenção de saúde.

**2.2.39. CARGO: ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA - Código 239** **No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Prótese Dentária e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atuar no diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios craniomandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; manutenção e controle da reabilitação.

**2.2.40. CARGO: ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - Código 240** **No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior em Odontologia, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Radiologia Odontológica e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atuar na obtenção, interpretação e emissão de laudo das imagens de estruturas buco-maxilo-faciais e anexas obtidas, por meio de: radiografia convencional, digitalizada, subtração, tomografia convencional e computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, e outros; auxiliar no diagnóstico, para elucidação de problemas passíveis de solução, mediante exames pela obtenção de imagens e outros.

**2.2.41. CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Código 241** **No DE VAGAS: 10**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.396,01 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Curso superior completo em Educação Física-Bacharelado, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover atividades de educação física junto à população usuária dos serviços, planejar atividades físicas; ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas de caráter pedagógicos; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades assistenciais e comunitárias.

**2.2.42. CARGO: PSICÓLOGO - Código 242** **No DE VAGAS: 16**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

|  |                        |
|--|------------------------|
| <b>2.2.43. CARGO: SANITARISTA - Código 243</b>   | <b>No DE VAGAS: 10</b> |
| <p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p>   |                        |
| <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p>   |                        |
| <p><b>REQUISITOS:</b> Curso superior completo em Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde, curso superior completo em Saúde Coletiva, ou qualquer curso superior na área de saúde desde que acrescido do título de Pós-graduação/Especialização em Saúde Pública/Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Todos os cursos superiores supracitados deverão ser reconhecidos pelo MEC.</p>   |                        |
| <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços alusivos à saúde pública desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, participar do planejamento, supervisão, avaliação e execução de planos, programas e projetos relativos à saúde pública e educação sanitária; programar, supervisionar e avaliar as operações de campo de erradicação e controle das endemias e outras doenças da área de saúde pública; analisar os dados e informações epidemiológicas; realizar estudos, análise e diagnóstico do componente educativo do problema de saúde, elaborando e/ou selecionando material técnico-científico para o desenvolvimento de treinamentos, campanhas e outras atividades na área de educação em saúde; programar, coordenar, supervisionar e avaliar o treinamento de pessoal na área de saúde pública, participando de sua execução; organizar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas unidades sanitárias, bem como a aplicação de normas técnicas e administrativas; programar, supervisionar e avaliar a construção e implantação de unidades prestadoras de serviços de saúde; registrar as atividades desenvolvidas, objetivando a análise, avaliação e controle de dados e informações epidemiológicas, de saúde sanitária, com fins estatísticos e elaboração de relatórios; participar de equipes técnicas intersecretoriais e multiprofissionais, em assuntos relacionados com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde, assessorando em assuntos técnicos correlatos, estabelecendo uma política coerente de saúde em todos os níveis; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.</p> |                        |
| <b>2.2.44. CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL - Código 244</b>   | <b>No DE VAGAS: 02</b> |
| <p><b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.</p>   |                        |
| <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h</p>   |                        |
| <p><b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC e registro no conselho competente.</p>  |                        |
| <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Coordenar e executar programas, projetos e serviços do terapeuta ocupacional desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Terapia Ocupacional, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar intervenções e tratamento de usuários utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos usuários; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes e familiares; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar o usuário quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do usuário no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.</p>   |                        |

\* Vencimento conforme Lei Complementar nº 157, de 14 de abril de 2016.

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Língua Portuguesa – Nível Médio

1. Organização do texto.
  - 1.1. Propósito comunicativo.
  - 1.2. Tipos de texto (dialogal, descritivo, narrativo, injuntivo, explicativo e argumentativo).
  - 1.3. Gêneros discursivos.
  - 1.4. Mecanismos coesivos.
  - 1.5. Fatores de coerência textual.
  - 1.6. Progressão temática.
  - 1.7. Paragrafação.
  - 1.8. Citação do discurso alheio.
  - 1.9. Informações implícitas.
  - 1.10. Linguagem denotativa e linguagem conotativa.
2. Conhecimento linguístico.
  - 2.1. Variação linguística.
  - 2.2. Classes de palavras: usos e adequações.
  - 2.3. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica).
  - 2.4. Organização do período simples e do período composto.
  - 2.5. Pontuação.
  - 2.6. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia).

### Língua Portuguesa – Nível Superior

1. Organização do texto.
  - 1.1. Propósito comunicativo
  - 1.2. Tipos de texto (dialogal, descritivo, narrativo, injuntivo, explicativo e argumentativo).
  - 1.3. Gêneros discursivos.
  - 1.4. Mecanismos coesivos.
  - 1.5. Fatores de coerência textual.
  - 1.6. Progressão temática.
  - 1.7. Paragrafação.
  - 1.8. Citação do discurso alheio.
  - 1.9. Informações implícitas.
  - 1.10. Linguagem denotativa e linguagem conotativa.
2. Conhecimento linguístico.
  - 2.1. Variação linguística.
  - 2.2. Classes de palavras: usos e adequações.
  - 2.3. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica).
  - 2.4. Organização do período simples e do período composto.
  - 2.5. Pontuação.
  - 2.6. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia).

### Legislação do SUS

1. Políticas de Saúde no Brasil: do Movimento pela Reforma Sanitária aos dias atuais.
2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos; bases legais e normatização; e financiamento.
3. Política Nacional de Atenção Básica.



4. Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS).
5. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias.
6. Programas de avaliação dos serviços de saúde (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ; Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS).
7. Políticas de provimento de profissionais de saúde no SUS (Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB; Programa Mais Médicos - PMM).
8. Fundamentos de Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde.
9. Vigilância em Saúde.
10. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.
11. Participação e Controle Social no SUS.

### **Cargos de Nível Médio**

#### **Cargo: Auxiliar de Farmácia**

##### **1. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

- 1.1. Recepção, armazenamento, distribuição e controle de estoque de medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos.
- 1.2. Sistemas de distribuição de medicamentos.
- 1.3. Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos (Anexo 3 da Portaria MS/GM nº 2095 de 24 de setembro de 2013).

##### **2. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA**

- 2.1. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e suas atualizações.
- 2.2. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.
- 2.3. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 e suas atualizações.
- 2.4. Resolução-RDC nº 20, de 5 de maio de 2011 e suas atualizações.
- 2.5. Resolução-RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e suas atualizações.
- 2.6. Resolução nº 44, de 17 de agosto de 2009 e suas atualizações.

##### **3. FARMACOLOGIA**

- 3.1. Conceitos básicos em farmacologia e toxicologia (fármaco, medicamento, remédio, denominação comum brasileira e reação adversa a medicamentos).
- 3.2. Classes terapêuticas do componente básico da Relação Nacional de Medicamentos.
- 3.3. Vias de administração de medicamentos (oral, retal, tópico e parenteral).

##### **4. FARMACOTÉCNICA**

- 4.1. Formas farmacêuticas: sólidas, semi-sólidas, líquidas, retais, vaginais, oftálmicas, auriculares e parenterais.
- 4.2. Operações farmacêuticas: pesagem e medição de volume de líquidos, fracionamento.

#### **Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal**

1. Organização do Consultório Odontológico.
2. Manejo de pacientes no ambiente Odontológico.
3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal.
4. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa.
5. Promoção da Saúde, Prevenção e controle das principais doenças da cavidade bucal para indivíduos, família e comunidade.
6. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos.

Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos.

7. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia.
8. O processo de trabalho em saúde bucal - trabalho em equipe.
9. Educação para Saúde: conceitos e técnicas.
10. Ergonomia.
11. Riscos Ocupacionais em Odontologia.
12. Biossegurança e Controle de infecção na prática odontológica.
13. Radiologia Odontológica: Processamento Radiográfico.
14. Ética e Legislação Profissionais.
15. Estratégia Saúde da Família. Política Nacional de Saúde Bucal.

#### Cargo: Técnico de Nutrição

1. Nutrição Básica: Energia, macronutrientes, micronutrientes e fibras – definições, classificações, funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Fontes alimentares. Rotulagem nutricional de alimentos. Técnica dietética. Microbiologia dos alimentos.
2. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição. Sustentabilidade na produção de refeições. Legislação sanitária de interesse em UAN.

#### Cargo: Técnico em Enfermagem

1. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM.
  - 1.1. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.
  - 1.2. Entidades de Classe na Enfermagem.
  - 1.3. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem.
  - 1.4. Processo de comunicação, relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem.
  - 1.5. Estatuto do Idoso: capítulo IV – Do direito à saúde.
  - 1.6. Estatuto da criança e do adolescente (ECA).
2. BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM.
  - 2.1. Central de Material e Esterilização: Métodos, técnicas e soluções usadas nos processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização.
  - 2.2. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle e tratamento.
  - 2.3. Medidas de Biossegurança e de Segurança do paciente nos serviços de saúde: Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
  - 2.4. Norma Regulamentadora 32.
3. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE
  - 3.1. Vigilância em Saúde; PORTARIA GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016.
  - 3.2. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência.
  - 3.3. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde.
  - 3.4. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE).

- 3.5. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A.
- 3.6. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde: atribuições do técnico em enfermagem.
- 4. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO.
  - 4.1. Semiotécnica aplicada a Enfermagem.
  - 4.2. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, cardiocirculatório, digestivo, metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético ou articular e genitourinário.
- 5. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
  - 5.1. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência.
  - 5.2. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV).
- 6. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM ESTADO GRAVE.
  - 6.1. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares.
  - 6.2. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi intensiva.
- 7. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO.
  - 7.1. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Rede cegonha.
  - 7.2. Planejamento familiar e direito reprodutivo, pré-natal, cuidados de Enfermagem no trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal, Complicações na gravidez, no parto e no puerpério.
  - 7.3. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente na atenção básica, média e alta complexidade. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; teste do coraçãozinho, teste da língua. Saúde bucal infantil. Alimentação infantil.
  - 7.4. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH.
  - 7.5. Política Nacional de Atenção Integrada à Saúde do Idoso.
- 8. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL.
  - 8.1. Políticas de Saúde Mental no Brasil.
  - 8.2. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

**Cargo: Técnico em Enfermagem do Trabalho**

- 1. Legislação relativa à Segurança e Saúde no Trabalho. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990). Constituição da República Federativa do Brasil. Consolidação das Leis do Trabalho - Lei 6514/77. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST). Doenças Ocupacionais e Acidentes de Trabalho no Brasil; Níveis de Atenção à Saúde do trabalhador: primário, secundário e terciário. Atribuições do Técnico de Enfermagem do Trabalho.
- 2. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.
- 3. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências. Atendimento Pré-Hospitalar. Política Nacional de Atenção às Urgências. Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 4. Epidemiologia e Vigilância em Saúde do Trabalhador. Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Doenças Imunopreveníveis e Doenças de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização.
- 5. Biossegurança e controle de infecção nos serviços de atenção à saúde; Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde; Exposição a Material Biológico: prevenção, condutas pós-exposição e notificação; Resíduos de Serviço de Saúde.
- 6. Identificação e classificação dos riscos ocupacionais. Riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

7. Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora (NR) 01 - Disposições Gerais. Norma Regulamentadora (NR) 04 - SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho). Norma Regulamentadora (NR) 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Norma Regulamentadora (NR) 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Norma Regulamentadora (NR) 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Norma Regulamentadora (NR) 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Norma Regulamentadora (NR) 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

Cargo: Técnico em Radiologia

1. Técnicas radiográficas e equipamentos em Técnico em Radiologia.
2. Geração de raios-x.
3. Fatores da qualidade na imagem radiográfica.
4. Fatores de exposição.
5. Processo Químico e seus componentes na imagem.
6. Equipamentos de raios-x.
7. Proteção Radiológica.
8. Portaria 453/98.
9. Artefatos radiográficos.
10. Tabela de técnica radiográfica.
11. Meios de contraste e exames contrastados.
12. Incidências Radiográficas e posicionamento anatômico.
13. Anatomia e Fisiologia humana.
14. Terminologia radiográfica.
15. Princípios de posicionamento.
16. Incidências de toráx, abdomen, MMII e MMSS, úmero e cingulo do membro superior, fêmur e cingulo do membro inferior, coluna vertebral, arcabouço costal, crânio e ossos do crânio, ossos da face e seios paranasais, mastóides.
17. Conduta de ética do profissional das técnicas radiológicas.
18. Efeitos Biológicos da Radiação.
19. Radiografia para trauma e radiologia pediátrica.
1. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.
  - 1.1. Princípios gerais.
  - 1.2. Evolução e geração das tomografias.
  - 1.3. Sistemas de tomografia computadorizada típico.
  - 1.4. Princípios de reconstrução de imagens.
  - 1.5. Atenuação e conversão de voxel e pixel.
  - 1.6. Escala de Hounsfield e números de tomografia.
  - 1.7. Espessura de corte e incremento da mesa.
  - 1.8. Pitch com scanners de volume (espirais e helicoidais).
  - 1.9. Procedimentos especiais de tomografia.
  - 1.10. Tomografia do crânio, tórax, abdome total, pescoço ,coluna vertebral e músculo esquelético.
2. MAMOGRAFIA.
  - 2.1. Anatomia da superfície.
  - 2.2. Métodos de localização.
  - 2.3. Anatomia.

- 2.4. Tipos de tecidos mamários.
- 2.5. Posicionamento e considerações técnicas.
- 2.6. Incidências básicas e especiais.
- 2.7. Mamografia digital.
- 3. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
  - 3.1. Definição e introdução.
  - 3.2. Princípios físicos.
  - 3.3. Componentes do sistema de ressonância e relaxamento.
  - 3.4. Contra indicações.
  - 3.5. Segurança básica.

**Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho**

- 1. Normas regulamentadoras do capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela portaria 3.214 em 08/06/1978 e suas alterações.
- 2. Normas vigentes da Abnt referente a saúde e segurança do trabalho.
- 3. Prevenção e controle de perdas.
- 4. Ferramentas de análises de riscos aplicadas à segurança do trabalho.
- 5. Metodologias nacionais e internacionais de investigação e análise de acidentes do trabalho.
- 6. Higiene Ocupacional - agentes físicos, químicos e biológicos (antecipação, reconhecimento, avaliação e controle).
- 7. Legislação Complementar referente à Saúde e Segurança do Trabalho (Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Notas Técnicas).
- 8. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro).
- 9. Limites de Exposição Ocupacional (nacionais e da American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH®).
- 10. Instrumentação em Higiene Ocupacional.
- 11. Toxicologia Ocupacional.
- 12. Doenças ocupacionais (causas, prevenção e efeitos).

**Cargo: Técnico em Saneamento**

- 1. Sistemas de abastecimento de água: tipos de sistemas de abastecimento e partes constitutivas; sistema de captação (tomada de água e recalque); rede de distribuição; adutoras; reservatórios; estações de tratamento de água para abastecimento – ETAs.
- 2. Sistemas de esgotamento sanitário: tipos de sistemas de esgotamento e partes constitutivas; rede de coleta; interceptores; emissários; estações elevatórias; estações de tratamento de esgoto – ETE; reúso de água e uso de esgoto tratado.
- 3. Sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais: tipos de sistemas de drenagem e partes constitutivas; galerias e canais; medidas estruturantes e não estruturantes; planos de drenagem e manejo de águas pluviais.
- 4. Sistemas de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos: tipos de sistemas de limpeza pública; serviços de rotina e especiais; sistema de coleta; disposição e destino final de resíduos sólidos (aterros sanitários, compostagem, reciclagem, incineração).
- 5. Procedimentos construtivos: fiscalização de obras; execução técnica e auxílio na elaboração de projetos de saneamento; orçamentos de custos; testes de verificação de qualidade de materiais, obras e serviços, tais como testes de qualidade construtiva, estanqueidade, conformidade de execução com normas e especificações etc.

**Cargo: Técnico em Patologia Clínica**

1. Normas de biossegurança adotadas no laboratório de análises clínicas.
2. Identificação e uso de equipamentos e vidraria.
3. Limpeza de equipamentos e preparo de material de laboratório
4. Esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia.
5. Preparo e titulação de soluções.
6. Controle de qualidade em análises clínicas.
7. Microscopia básica.
8. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras de sangue, soro, plasma, líquido, secreções, urina e fezes.
9. Descarte de material biológico.
10. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação.
11. Bioquímica Clínica: Obtenção de soro e plasma. Fotocolorimetria e espectrofotometria. Dosagens de análitos para o acompanhamento do diabetes, da hipercolesterolemia, da função renal e da função hepática.
12. Uroanálise: Técnicas laboratoriais em uroanálise.
13. Microbiologia clínica: métodos de coloração. Meios de cultura. Técnicas de semeadura. Provas para identificação bacteriana. Teste de sensibilidade a antimicrobianos.
14. Imunologia clínica: Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Reações de precipitação e de aglutinação. Imunoensaios utilizando conjugados.
15. Parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas.

#### **Cargos de Nível Superior**

##### **Cargo: Assistente Social**

1. Crise do Capital, Questão Social, Estado e Política Social no Brasil.
2. Determinação social do processo saúde-doença; desigualdade social e iniquidade social.
3. Trajetória sócio-histórica da Política de Saúde no contexto da Seguridade Social brasileira.
4. Serviço Social e Política Social: trajetória histórica e intervenção profissional no campo das políticas sociais no contexto das políticas de ajuste neoliberal.
5. Saúde e Serviço Social: fundamentos sócio-históricos e trabalho profissional nos diferentes espaços ocupacionais no âmbito da política de saúde.
6. Trabalho com famílias e suas particularidades no âmbito da política de saúde.
7. Lutas sociais, participação e controle social na saúde e atuação do assistente social.
8. Políticas de saúde e intervenção do assistente social: Política de Saúde Mental; Política de Promoção à Saúde, Política Nacional de Atenção Básica, Política de Humanização.
9. O Serviço Social na contemporaneidade: fundamentos históricos e teórico-metodológicos.
10. Sistema Único de Saúde e Serviço Social.
11. Educação em saúde no trabalho do assistente social.
12. Ética Profissional no Serviço Social, Projeto Ético-Político Profissional: particularidades no trabalho do assistente social na saúde.
13. A instrumentalidade no trabalho do assistente social: elementos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos.
14. Dimensão investigativa e interventiva da profissão e o trabalho profissional na saúde.
15. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na Saúde.
16. A intersectorialidade na política de saúde e o trabalho do assistente social.

17. Processo de trabalho em saúde e serviço social.
18. Saúde Coletiva e trabalho do assistente social na atenção básica.
19. Saúde do trabalhador e o trabalho do assistente social.

Cargo: Biomédico

1. Identificação e uso de equipamentos e vidraria.
2. Preparo e titulação de soluções.
3. Métodos Biofísicos de análises.
4. Bioquímica Clínica.
5. Parasitologia clínica.
6. Urinálise.
7. Microscopia básica.
8. Bacteriologia clínica.
9. Imunologia Clínica.
10. Virologia.
11. Anatomia.
12. Imagenologia.
13. Acupuntura.
14. Biologia Molecular.
15. Deontologia Biomédica.
16. Normas de biossegurança adotadas no laboratório de análises clínicas.

Cargo: Educador Social

1. Educação no século XXI. Política Educacional no Brasil. Lei n. 9.394/1996 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Educação Não Escolar. Educação Escolar. Educação Não Formal. Cidadania e Desenvolvimento Social. Pedagogia e Pedagogia Social. Dimensões psicológicas, política, sociológica, filosófica da educação.
2. Diversidade. Fundamentos da Educação. Educação e Sociologia da Educação. Pessoas em situação de risco, excluídas ou em situação vulnerável. Aspectos sócias da Vulnerabilidade.
3. Educador Social. Funções. Desenvolvimento profissional. A pesquisa, a reflexão e a crítica com dimensões da prática do educador social.
4. Drogas. Principais tipos. Motivos para seu uso. Efeitos. O papel do educador na atenção a pessoas dependentes de drogas.
5. Atendimento e Atenção Integral de usuários de álcool, crack e outras drogas. Redução de danos e prevenção do uso de drogas. Centros de Referência Especializados para a população em situação de Rua. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
6. População em Situação de Rua. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e de outras providencias: Decreto No. 7.053/2009. Encaminhamento e mediação nos processos de encaminhamento para a Rede de Saúde e Intersetorial. Acompanhamento de pessoas em situação de rua.
7. Comunicação Pedagógica. Processos de socialização em contextos formais e não informais de educação r não educacionais.
8. Formação, Aprendizagem Desenvolvimento Intelectual e Integral. Práticas Pedagógicas na Educação Não Escolar e Não Formal. Atividades educacionais e culturais. Esporte e Lazer. Métodos e estratégias pedagógicas, O lúdico e os jogos educacionais. Desenvolvimento de projetos de ensino e de aprendizagem. Atividades em grupo e Aprendizagem Colaborativo.

9. Família. Criança, adolescente, jovem, adulto, idoso. Violência. Exclusão social. Direitos Humanos. Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Cargo: Enfermeiro

1. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM

- 1.1. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.
- 1.2. Entidades de Classe na Enfermagem.
- 1.3. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem.
- 1.4. Processo de comunicação, relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem.
- 1.5. Estatuto do Idoso: capítulo IV – Do direito à saúde.
- 1.6. Estatuto da criança e do adolescente (ECA).

2. BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM

- 2.1. Central de Material e Esterilização: Métodos, técnicas e soluções usadas nos processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização.
- 2.2. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle e tratamento.
- 2.3. Medidas de Biossegurança e de Segurança do paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 2.4. Norma Regulamentadora 32.

3. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA

- 3.1. Vigilância em Saúde; PORTARIA GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016.
- 3.2. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência.
- 3.3. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde.
- 3.4. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE).
- 3.5. Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS): atributos, elementos, funções e redes prioritárias da RAS.
- 3.6. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A.
- 3.7. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde.

4. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO

- 4.1. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem.
- 4.2. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, cardiocirculatório, digestivo, metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético ou articular e genitourinário.

5. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 5.1. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência.
- 5.2. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV).

6. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM ESTADO GRAVE



- 6.1. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares.
- 6.2. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi intensiva.
- 7. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO
  - 7.1. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Rede cegonha.
  - 7.2. Planejamento familiar e direito reprodutivo, pré-natal, cuidados de Enfermagem no trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal, Complicações na gravidez, no parto e no puerpério.
  - 7.3. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente na atenção básica, média e alta complexidade. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; teste do coraçãozinho, teste da língua. Saúde bucal infantil. Alimentação infantil.
  - 7.4. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH.
  - 7.5. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso
- 8. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL
  - 8.1. Políticas de Saúde Mental no Brasil.
  - 8.2. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

**Cargo: Enfermeiro do Trabalho**

- 1. Legislação relativa à Segurança e Saúde no Trabalho. Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Saúde do Trabalhador. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990). Constituição da República Federativa do Brasil. Consolidação das Leis do Trabalho - Lei 6514/77. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST).
- 2. Doenças Ocupacionais e Acidentes de Trabalho no Brasil: caracterização, prevenção, aspectos clínicos e epidemiológicos, legislação, notificação e investigação.
- 3. Processo de Enfermagem. Níveis de Atenção à Saúde do trabalhador: primário, secundário e terciário. Atribuições do (a) Enfermeiro (a) do Trabalho.
- 4. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.
- 5. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências. Atendimento Pré-Hospitalar. Política Nacional de Atenção às Urgências. Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 6. Bioestatística: coleta de dados, amostragem, análise dos dados, representação tabular e gráfica.
- 7. Epidemiologia e Vigilância em Saúde do Trabalhador. Estudos epidemiológicos. Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Doenças Imunopreveníveis e Doenças de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização.
- 8. Gestão em saúde. Sistemas de gestão da segurança e saúde ocupacional.
- 9. Biossegurança e controle de infecção nos serviços de atenção à saúde; Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde; Exposição a Material Biológico: prevenção, condutas pós-exposição e notificação. Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.
- 10. Identificação e classificação dos riscos ocupacionais. Riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Mapa de riscos. Programas e Medidas de prevenção e controle. Equipamento de proteção individual – EPI Equipamento de proteção coletiva – EPC.
- 11. Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora (NR) 01 - Disposições Gerais. Norma Regulamentadora (NR) 04 - SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho). Norma Regulamentadora (NR) 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Norma Regulamentadora (NR) 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Norma Regulamentadora (NR) 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Norma Regulamentadora

(NR) 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres. Norma Regulamentadora (NR) 17 - Ergonomia. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Norma Regulamentadora (NR) 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

12. Educação em saúde. Educação permanente.

Cargo: Enfermeiro Obstetra

1. POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER
  - 1.1. Programa de atenção integral à saúde da mulher.
  - 1.2. Programa de humanização no pré-natal e nascimento.
  - 1.3. Política nacional de humanização.
  - 1.4. Lei do acompanhante.
  - 1.5. Redes de atenção à saúde com ênfase na rede cegonha.
2. ATENÇÃO À MULHER NO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO
  - 2.1. Direitos, saúde sexual e saúde reprodutiva: marcos legais e políticos.
  - 2.2. Humanização, os princípios da bioética, abordagem centrada na pessoa e abordagem familiar.
  - 2.3. Sexualidade e saúde.
  - 2.4. Promovendo a saúde sexual e a saúde reprodutiva na diversidade.
  - 2.5. Anticoncepção.
  - 2.6. Métodos anticoncepcionais.
  - 2.7. Atenção às pessoas em situação de violência doméstica e sexual.
3. ATENÇÃO À MULHER NO PRÉ-NATAL, NO PROCESSO DO PARTO E NASCIMENTO, NO PUERPÉRIO E NO ALEITAMENTO MATERNO
  - 3.1. Atenção ao pré-natal de risco habitual.
  - 3.2. Intercorrências clínicas e obstétricas mais frequentes: hiperêmese gravídica, síndromes hipertensivas, síndromes hemorrágicas, diabetes gestacional, infecção do trato urinário, hiv, sífilis, zika vírus.
  - 3.3. Aspectos legais e direitos na gestação.
  - 3.4. Diagnóstico do trabalho de parto, procedimento na admissão/internação da parturiente.
  - 3.5. Partograma.
  - 3.6. Boas práticas de atenção ao parto e nascimento.
  - 3.7. Períodos clínicos do trabalho de parto.
  - 3.8. Distócias do trabalho de parto.
  - 3.9. Atenção à mulher e família no puerpério.
  - 3.10. Complicações puerperais.
  - 3.11. Atenção ao aleitamento materno.
4. ATENÇÃO À SAÚDE DO RECÉM-NASCIDO
  - 4.1. Atenção ao recém-nascido saudável e patológico em sala de parto e no alojamento conjunto.

Cargo: Farmacêutico

1. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
  - 1.1. Ciclo da Assistência Farmacêutica.
  - 1.2. Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos.
  - 1.3. Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica.
  - 1.4. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS).

1.5. Farmácia Clínica: modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico.

## 2. FARMÁCIA HOSPITALAR

- 2.1. Funções e estrutura organizacional.
- 2.2. Sistemas de distribuição de medicamentos.
- 2.3. Produtos para saúde.
- 2.4. Eventos adversos e segurança do paciente.
- 2.5. Comissões hospitalares.

## 3. LEGISLAÇÃO E ÉTICA

- 3.1. Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações.
- 3.2. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações.
- 3.3. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 e suas atualizações.
- 3.4. Resolução nº 44, de 17 de agosto de 2009 e suas atualizações.
- 3.5. Resolução nº 20, de 05 de maio de 2011 e suas atualizações.
- 3.6. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.
- 3.7. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações.
- 3.8. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013.
- 3.9. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações.
- 3.10. Código de ética farmacêutica.

## 4. FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA

- 4.1. Farmacovigilância e farmacoeconomia.
- 4.2. Farmacocinética e farmacodinâmica.
- 4.3. Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas.
- 4.4. Terapia farmacológica das infecções microbianas, do diabetes, da inflamação, do sistema cardiovascular, do sistema respiratório, do sistema digestivo; medicamentos que atuam no sistema nervoso central e periférico.
- 4.5. Interações medicamentosas.

### Cargo: Farmacêutico-Bioquímico

1. Amostras biológicas: Coleta, preservação, transporte e processamento das principais amostras biológicas em laboratório de análises clínicas.
2. Controle de qualidade: Princípios e utilização dos controles de qualidade interno e externo. Padrões, calibradores e controles.
3. Biossegurança: barreiras primárias e equipamentos protetores, tratamento dos resíduos e prevenção de acidentes de laboratório e emergência nos acidentes de laboratório, normatização da NR-32.
4. Resolução técnica legal para o funcionamento de laboratórios clínicos: organização, estrutura, métodos e processos, garantia de qualidade dos métodos e serviços prestados, descarte de resíduos e boas práticas laboratoriais segundo a RDC 302.
5. Legislação farmacêutica e ética profissional.
6. Bioquímica Clínica: Métodos laboratoriais (realização e interpretação) utilizados para avaliação do metabolismo de carboidratos, de lipídios e ósseo, função hepática, função renal, função cardíaca e função tireoidiana. Diagnóstico laboratorial e monitorização de diabetes, dislipidemias, doenças ósseas, hepáticas, renais, cardíacas e tireoidianas. Metodologia e interpretação da análise da urina e do líquor. Gasometria. Aplicação da fotometria, turbidimetria, nefelometria e refratometria nos ensaios bioquímicos. Eletroforese de proteínas.
7. Hematologia Clínica: hematopoiese e hemostasia, regulação e fisiologia. Principais alterações fisiopatológicas nas

anemias, neoplasias hematológicas e coagulopatias. Realização e interpretação do hemograma, alterações morfológicas e quantitativas em leucócitos nos processos inflamatórios e infecciosos. Velocidade de hemossedimentação. Investigação laboratorial e molecular das doenças hematológicas. Testes de coagulação, incluindo TT, TAP, TTPA, tempo de sangramento, prova do laço, tempo de coagulação, retração do coágulo, fibrinogênio e dosagem de fatores de coagulação. Tipagem sanguínea, prova de Coombs direta e indireta; monitorização terapêutica da anticoagulação oral e endovenosa.

8. Imunologia Clínica: Anticorpos, antígenos e resposta imune. Princípios das provas imunológicas. Realização e interpretação das diversas reações imunológicas: reações de aglutinação, floculação, precipitação, testes imunoenzimáticos e imunofluorescência. Western blot e reação em cadeia da polimerase para diagnóstico das doenças infecciosas. Diagnóstico laboratorial e prevenção da sífilis, da febre reumática, das doenças autoimunes e das doenças infecciosas, em especial, rubéola, arboviroses, mononucleose infecciosa, HIV/AIDS, hepatites, toxoplasmose, Chagas e Leishmaniose.
9. Parasitologia: Principais parasitas de interesse clínico e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, epidemiologia e profilaxia. Exame macroscópico e microscópico das fezes. Métodos empregados na pesquisa e caracterização dos enteroparasitas (diretos e de concentração). Métodos empregados para caracterização de hemoparasitas. Método de Kato-Katz. Métodos para isolamento de larvas.
10. Microbiologia Clínica: Desinfecção e esterilização. Preparo e função dos diferentes meios de cultura. Flora humana normal e principais bactérias de interesse clínico. Caracterização morfológica (microscópica e macroscópica), isolamento e identificação das bactérias. Diagnóstico microbiológico das infecções tegumentares, do trato urinário, respiratórias, genitais e meníngeas. Hemocultura. Isolamento, identificação e fisiopatologia dos principais fungos de interesse clínico. Teste de sensibilidade aos antimicrobianos.

Cargo: Fisioterapeuta

1. Métodos, técnicas de avaliação e monitorização em Fisioterapia.
2. Fisiopatologia clínica dos sistemas cardiorrespiratório, músculo-esquelético e neurológico.
3. Recursos terapêuticos e prescrição de exercícios em Fisioterapia.
4. Tecnologia assistiva e suas aplicações na Fisioterapia.
5. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções dos sistemas cardiorrespiratório e locomotor (ortopedia, traumatologia, reumatologia e neurológico) nos três níveis de atenção à saúde.
6. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
7. Atuação fisioterapêutica e educação popular na Atenção Primária à Saúde.
8. Cuidado integral à Saúde da Mulher no contexto da Atenção Primária à Saúde.
9. Fisioterapia e Rede Cegonha.
10. Atuação fisioterapêutica na perspectiva da Clínica Ampliada.

Cargo: Fonoaudiólogo

1. Anatomofisiologia e avaliação do Sistema Auditivo.
2. Desenvolvimento da Audição e da Linguagem.
3. Avaliação audiológica no adulto e no idoso.
4. Avaliação audiológica pediátrica.
5. Exames Complementares em Audiologia.
6. Anatomofisiologia e avaliação do Sistema Estomatognático.
7. Atuação fonoaudiológica nas Alterações do Sistema Estomatognático.
8. Atuação Fonoaudiológica nas Disfagias.
9. Atuação Fonoaudiológica na Área Maternoinfantil.

10. Atuação fonoaudiológica nas Disfonias.
11. Atuação fonoaudiológica nas Disartrofonias e nas Afásias.
12. Políticas de Saúde e Fonoaudiologia.

Cargo: Médico Anestesiologista

1. Anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso Autônomo.
2. Fisiologia Cardiovascular e Respiratória.
3. Princípios básicos de farmacologia.
4. Agentes anestésicos Inalatórios e Intravenosos.
5. Fisiologia e Farmacologia neuromuscular.
6. Sistema da Coagulação e Fármacos Anticoagulantes e Anti-plaquetários.
7. Anestésicos locais.
8. Anestesia Regional.
9. Reposição volêmica e Transfusões.
10. Monitorização em anestesia.
11. Jejum pré-operatório, Avaliação Pré-Anestésica e Sala de Recuperação pós-anestésica.
12. ACLS.
13. Ventilação Mecânica.

Cargo: Médico Cardiologista

1. Semiologia Cardiovascular.
2. Hipertensão arterial sistêmica.
3. Miocardiopatias.
4. Insuficiência Cardíaca com função sistólica preservada.
5. Insuficiência Cardíaca com função sistólica deprimida.
6. Exames complementares em Cardiologia.
7. Síndromes Coronárias Agudas e Crônicas.
8. Arritmias Cardíacas.
9. Valvopatias.
10. Cardiopatias Congênitas.
11. Endocardite infecciosa.
12. Pericardiopatias.
13. Doenças da Aorta.
14. Dislipidemias.
15. Emergências Hipertensivas.
16. Farmacologia Cardiovascular.

Cargo: Médico Cirurgião Geral

1. Infecção cirúrgica, Sepsis e IMOS.
2. Cuidados pré e pós-operatório.
3. Cicatrização de feridas.
4. Choque.
5. Queimaduras.
6. Prevenção e Tratamento de TEP e TVP.
7. Distúrbio hidroeletrólítico e ácido-básico.
8. Resposta metabólica ao trauma.

9. Princípios de suporte nutricional.
10. ATLS (advanced trauma life support).
11. Trauma cervical.
12. Trauma torácico.
13. Trauma abdominal.
14. Trauma urológico.
15. Trauma vascular.
16. Urgências urológicas.
17. Urgências oncológicas.
18. Litíase Biliar e suas complicações.
19. Abdômen agudo.
20. Pancreatites Aguda.
21. Diverticulite aguda.
22. Hipertensão portal.
23. Obstrução intestinal.
24. Apendicite aguda.
25. Princípios gerais da cirurgia laparoscópica.
26. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa.
27. Manuseio do abdômen aberto.
28. Hérnias da parede abdominal.
29. Transplante de órgãos e Imunologia.
30. Princípios da cirurgia ambulatorial.
31. Princípios da cirurgia segura.
32. Cirurgia bariátrica.

**Cargo: Médico Clínico Geral**

1. SEMIOLOGIA MÉDICA.
2. CARDIOLOGIA: dislipidemias, insuficiência coronariana (anginas estável e instável, infarto agudo do miocárdio), insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatias congênitas nos adultos e adolescentes, avaliação pré-participação em atividades esportivas, hipertensão arterial, febre reumática.
3. ENDOCRINOLOGIA: diabetes mellitus, doenças da tireóide, síndrome metabólica, obesidade, hipopituitarismo.
4. ALERGIA: choque anafilático, urticária e angioedema, alergia a picada de inseto, dermatite atópica, alergia alimentar.
5. DERMATOLOGIA: micoses superficiais, piodermites, escabiose, dermatite de contato, farmacodermia, dermatovirose, pteríase rósea, melanomas, acne.
6. GASTROENTEROLOGIA: constipação, diarreias, gastrites e úlceras, dispepsia funcional, doença do refluxo gastroesofágico, litíase biliar, síndrome do intestino irritável, parasitoses intestinais, pancreatite aguda, doenças inflamatórias intestinais, cirrose, esteatose hepática, hepatites agudas, doença celíaca.
7. HEMATOLOGIA: anemias, coagulopatias, adenomegalias, púrpuras.
8. GINECOLOGIA: vulvovaginites, dismenorréia, planejamento familiar, neoplasia maligna de mama e útero.
9. INFECTOLOGIA: micoplasmas, toxoplasmose, doenças exantemáticas, febre de origem indeterminada, coqueluche, gripes e resfriados, incluindo gripe H1N1, tuberculose, herpes, doenças sexualmente transmissíveis, dengue, meningites bacterianas agudas, imunizações, varicela.
10. NEFROLOGIA: infecção do trato urinário, síndrome nefrítica e síndrome nefrótica.
11. NEUROLOGIA: cefaléias, síncope, epilepsia, distúrbios do sono, paralisia facial periférica.

12. OFTALMOLOGIA: conjuntivites e ceratites, glaucoma agudo, traumatismos oculares, erros de refração.
13. OTORRINOLARINGOLOGIA: rinites e sinusites agudas, otites, amigdalites, crises vertiginosas agudas.
14. PNEUMOLOGIA: asma brônquica, pneumonia adquirida na comunidade, neoplasia maligna de pulmão, tosse crônica.
15. REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA: fibromialgia, lúpus eritematoso sistêmico, lombalgias e lombociatalgias, osteoartrose, artrites, LER-DORT, urgências em traumato-ortopedia, osteocondrites.
16. UROLOGIA: litíase urinária, câncer do testículo.
17. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA.

**Cargo: Médico da Estratégia de Saúde da Família - ESF**

1. Vigilância em saúde.
2. Sistemas de informação em saúde.
3. SUS - Princípios, diretrizes e normativas.
4. Política Nacional de Atenção Básica.
5. Atenção primária - conceito, atributos e modelos assistenciais.
6. Estratégia Saúde da Família.
7. Princípios da Medicina de Família e Comunidade.
8. Abordagem a problemas de saúde frequentes na Atenção Primária.
9. Abordagem centrada na pessoa.
10. Abordagem familiar.
11. Abordagem comunitária.
12. Ações programáticas e linhas de cuidado por ciclo de vida na atenção primária.
13. Saúde mental.
14. Atenção domiciliar.
15. Gestão da clínica.
16. Prevenção Quaternária.

**Cargo: Médico Dermatologista**

1. Semiologia dermatológica – lesões elementares da pele.
2. Erupções eczematosas, eritematoescamosas, eritematopurpúricas, papulopruriginosas, vesicobolhosas.
3. Afecções ulcerosas de membros inferiores.
4. Acne e erupções acneiformes.
5. Colagenoses.
6. Vasculites.
7. Piodermites e outras dermatoses por bactérias.
8. Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis.
9. Tuberculose e micobacterioses atípicas.
10. Hanseníase.
11. Micoses superficiais e profundas.
12. Dermatoviroses.
13. Leishmaniose tegumentar americana e outras dermatoses zoonosaras.
14. Erupções por drogas e toxinas.
15. Fotodermatoses.
16. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas.
17. Porfírias.
18. Afecções epiteliais pré-malignas.

19. Nevos pigmentares.
20. Tumores benignos e malignos da pele.
21. Afecções congênitas e hereditárias.
22. Manifestações cutâneas paraneoplásicas e metástases cutâneas.
23. Terapêutica tópica e sistêmica em dermatologia.
24. Dermatoscopia.
25. Cirurgia dermatológica.

**Cargo: Médico do Trabalho**

1. Saúde do Trabalhador na Atenção Primária. Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST). Doenças Ocupacionais, Doenças do Trabalho, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Acidentes do Trabalho: características, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Documentos médico-legais e atuação do médico do trabalho. Classificação das doenças relacionadas ao trabalho.
2. Psicopatologia e Saúde Mental no Trabalho. Gestão da saúde mental no trabalho, assédio moral, estresse pós-traumático, ansiedade e depressão, síndrome de “burnout”. Drogadição. Trabalho noturno e em turnos.
3. Toxicologia Ocupacional: Toxicocinética, Toxicodinâmica dos agentes químicos, monitoração ambiental e biológica. Biomarcadores de efeito e de suscetibilidade. Dose Letal e Concentração Letal.
4. Ergonomia: princípios de ergonomia e biomecânica. Ergonomia cognitiva e organizacional. Análise ergonômica de atividades. Manual de aplicação da NR-17.
5. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho: programas preventivos; imunizações e doenças infecciosas no ambiente de trabalho, Níveis de Atenção à Saúde: Atenção Primária, Promoção da Saúde e Proteção Específica, Atenção Secundária e Terciária. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador. Doenças de Notificação Compulsória e Doenças endêmicas.
6. Bases legais da medicina do trabalho, os Programas, as Normas Regulamentadoras; Portaria MTE nº 3.214/1978 e suas alterações; convenções da Organização Internacional do Trabalho. Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST)- DECRETO Nº 7.602/2011; Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT e respectivos decretos nacionais; Convenção nº 139 - Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto nº 157, de 02/07/91); Convenção nº148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, Ruído, Vibrações no Local de Trabalho ( Decreto nº 93.413, de 15/10/86); Convenção nº 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores ( Decreto nº 1254, de 29/09/94); Convenção nº 161 - Serviços de Saúde do Trabalho ( Decreto nº 127, de 22/05/91). Legislação para inclusão de pessoa com deficiência.
7. Exame clínico e anamnese ocupacional. Laudos médicos e ambientais. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. Inspeção médica dos locais de trabalho.
8. Higiene ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Gases e Vapores; Aerodispersóides. Ficha de informação de segurança de produtos químicos. Programa de Proteção Respiratória (PPR). Exposição ao ruído e Programa de Conservação Auditiva. Exposição ao calor: Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela Fundacentro. Radiações ionizantes e não ionizantes. Princípios de radioproteção. Trabalho sob condições hiperbáricas. Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB). Limites de tolerância e de exposição (ACGIH / MTE). Perigo e Risco. Grupos Homogêneos de Exposição e Risco Ocupacional. Riscos à saúde associados aos agentes químicos, físicos, biológicos e riscos ergonômicos. Proteção Pessoal. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
9. Epidemiologia e Vigilância à saúde do trabalhador: tipos de estudos epidemiológicos. Método epidemiológico aplicado a saúde e segurança ocupacional; estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição; bases teórico-



conceituais da vigilância à saúde do trabalhador. Noções de bioestatística, testes, representação gráfica.

10. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores: Relações entre saúde ambiental e ocupacional; saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Sinalização de segurança; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Proteção Coletiva. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; Sistemas regulatórios referentes à Biossegurança no Brasil (Leis federais, Decretos federais, Resoluções ministeriais, Resoluções e Portarias da ANVISA, Instruções Normativas da CTNBIO, NR-32 do MTE).
11. Legislação do SUS: Sistema Único de Saúde: Definição. Princípios, Responsabilidades. Direção e articulação do SUS.

Cargo: Médico Endocrinologista

1. Mecanismos de ação hormonal.
2. Apresentação clínica das doenças endócrinas.
3. Interpretação dos exames e testes diagnósticos úteis em endocrinologia.
4. Genética aplicada às principais doenças endócrinas.
5. Doenças da hipófise e do hipotálamo.
6. Doenças da tireoide.
7. Metabolismo mineral e Doenças osteometabólicas.
8. Doenças da suprarrenal.
9. Endocrinologia reprodutiva (feminina e andrologia).
10. Diabetes mellitus.
11. Distúrbios do metabolismo de lipoproteínas.
12. Obesidade e Síndrome metabólica.

Cargo: Médico Gastroenterologista

1. Doença do refluxo gastroesofágico (drge).
2. Esofagites não associadas à drge.
3. Esofagite eosinofílica.
4. Alterações da motilidade do esôfago: diagnóstico e tratamento.
5. Neoplasia do esôfago.
6. Gastrites.
7. Doenças funcionais do aparelho digestivo.
8. Úlcera péptica.
9. Helicobacter pylori e afecções associadas.
10. Neoplasias gástricas.
11. Diarréias agudas e crônicas.
12. Síndrome de má absorção.
13. Parasitoses intestinais.
14. Pólipos gastrointestinais.
15. Doença diverticular dos cólons.
16. Câncer colo-retal.
17. Retocolite ulcerativa inespecífica.
18. Doença de crohn.
19. Colite isquêmica.
20. Pancreatite aguda.
21. Pancreatite crônica.
22. Tumores do pâncreas.

23. Cistos de pâncreas.
24. Diagnóstico diferencial das icterícias.
25. Colestase.
26. Hepatites agudas virais.
27. Hepatites crônicas virais.
28. Hepatite auto-imune.
29. Cirrose hepática.
30. Doenças hepáticas metabólicas.
31. Esteatose e esteato-hepatite não alcoólicas.
32. Tumores primários do fígado.
33. Fígado e gravidez.
34. Doenças da vesícula biliar.
35. Tumores malignos das vias biliares extra-hepáticas.
36. Manifestações digestivas da síndrome de imunodeficiência Adquirida.
37. Esquistossomose mansônica.

**Cargo: Médico Geriatra**

38. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Estatuto do Idoso; violência e maus tratos; Política Nacional de Humanização; Biologia e fisiologia do envelhecimento; Teorias do envelhecimento.
1. Prevenção e promoção da saúde/Rastreamento de Doenças; Avaliação geriátrica e gerontologia; Geriatria básica: conceitos básicos em Geriatria/ Atividades de vida diária/ Independência e Funcionalidade; Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Cuidados com o paciente idoso.
2. Síndromes geriátricas e principais patologias no idoso; Manifestação atípica das doenças no envelhecimento e particularidades do tratamento do paciente idoso.
3. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas, riscos de eventos cardiovasculares.
4. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; neoplasias.
5. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica, tumores de cólon.
6. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal.
7. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides.
8. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias; colagenoses, gota; Doenças infecciosas e terapia antibiótica.
9. Doenças hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas.
10. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos.
11. Doenças neurológicas: demências, coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, distúrbios do sono.
12. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, ansiedade, depressão.
13. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; emergências clínicas.

**Cargo: Médico Ginecologista**

1. TEMAS GERAIS

- 1.1. Aborto legal: introdução e finalidade.
- 1.2. SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil.
- 1.3. Lei Orgânica da Saúde e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001).
- 1.4. Agravos de Violência na criança, adolescência e mulher.
- 1.5. Pacto pela saúde.
- 1.6. Políticas públicas na saúde da mulher.
2. SEXUALIDADE
  - 2.1. Direitos sexuais reprodutivos.
  - 2.2. Comportamento de risco e saúde sexual.
  - 2.3. Contracepção.
  - 2.4. Planejamento familiar.
3. ATENÇÃO AOS PROBLEMAS/QUEIXAS MAIS COMUNS EM SAÚDE DAS MULHERES
  - 3.1. Sangramento uterino anormal.
  - 3.2. Atraso menstrual e amenorreias.
  - 3.3. Doenças ginecológicas da infância.
  - 3.4. Sintomas pré-menstruais.
  - 3.5. Infecções Sexualmente Transmissíveis.
  - 3.6. Corrimento vaginal e cervicites.
  - 3.7. Propedêutica do casal infértil.
  - 3.8. Urgências em ginecologia.
  - 3.9. Propedêutica do colo uterino.
  - 3.10. Patologias da vulva.
  - 3.11. Patologia benigna da mama.
  - 3.12. Câncer de mama.
  - 3.13. Ciclo menstrual.
  - 3.14. Lesões anogenitais.
  - 3.15. Endoscopia ginecológica.
  - 3.16. Endometriose.
  - 3.17. Anovulação e Hiperandrogenismo.
  - 3.18. Climatério.
  - 3.19. Patologias benignas e malignas do corpo uterino.
  - 3.20. Patologias benignas e malignas do ovário.
4. NOVOS ENFOQUES NA ATENÇÃO GINECOLÓGICA
  - 4.1. Atenção à mulher vítima de violência sexual.
  - 4.2. Ética em Ginecologia.
  - 4.3. Calendário vacinal da mulher.

Cargo: Médico Hematologista

1. Hematopoese e fatores de crescimento hematopoéticos.
2. Aplasia de medula e síndromes correlatas de insuficiência medular.
3. Anemia em doenças sistêmicas: associada a inflamação, doença renal e hepática.
4. Distúrbios da homeostase do ferro: deficiência e sobrecarga.
5. Anemias megaloblásticas.

6. Anemias hemolíticas: defeitos da membrana e do metabolismo das hemácias.
7. Anemias hemolíticas autoimunes.
8. Anemias hemolíticas intravasculares.
9. Hemoglobinúria Paroxística Noturna.
10. Hemoglobinopatias: talassemias.
11. Hemoglobinopatias: metahemoglobinemias, hemoglobinas instáveis.
12. Síndromes falciformes.
13. Transfusão sanguínea: indicações e manejo dos hemocomponentes.
14. Transfusão sanguínea: reações transfusionais.
15. Distúrbios dos leucócitos: leucocitoses e leucopenias.
16. Síndromes mieloproliferativas.
17. Síndromes mielodisplásicas.
18. Leucemias agudas.
19. Leucemias crônicas.
20. Linfoma de Hodgkin.
21. Linfoma não-Hodgkin.
22. Mieloma múltiplo e doença de Waldenstrom.
23. Distúrbios qualitativos e quantitativos das plaquetas.
24. Deficiência de fatores de coagulação.
25. Coagulação Intravascular disseminada.
26. Microangiopatias trombóticas.
27. Terapia antitrombótica.
28. Aspectos hematológicos da gestação.
29. Aspectos hematológicos da infecção por HIV.
30. Doenças do baço.

**Cargo: Médico Infectologista**

1. Doenças causadas por vírus influenza.
2. Mecanismos de resistência dos microrganismos aos antimicrobianos.
3. Hepatites agudas e crônicas por vírus.
4. HIV e AIDS.
5. Imunização e prevenção de infecções em profissionais da saúde.
6. Infecção por arbovírus.
7. Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS).
8. Infecções do sistema nervoso central.
9. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).
10. Leishmaniose visceral.
11. Leptospirose.
12. Profilaxia de raiva e do tétano.
13. Sepsis.
14. Síndrome mononucleose-like.
15. Tuberculose.

**Cargo: Médico Mastologista**

1. Anatomia e desenvolvimento mamário.

2. Exame físico das mamas.
3. Imagenologia mamária e procedimentos Invasivos.
4. Patologias benignas da mama.
5. Ginecomastia.
6. Rastreamento do câncer de mama.
7. Epidemiologia do câncer de mama.
8. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama.
9. Biologia molecular em câncer de mama.
10. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama (quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia).
11. Fatores prognósticos para o câncer de mama.
12. Prevenção primária e secundária do câncer de mama.
13. Lesões precursoras do câncer de mama.
14. Tipos especiais de câncer de mama.
15. Carcinoma inflamatório da mama.
16. Carcinoma de mama no homem.
17. Tumor filoides e sarcomas na mama.
18. Doença de Paget da mama.
19. Câncer de mama na gravidez.
20. Câncer de mama na mulher idosa e jovem.

Cargo: Médico Nefrologista

1. Distúrbios hidroeletrólíticos.
2. Distúrbios ácido-básicos.
3. Glomerulopatias primárias e secundárias.
4. Litíase urinária.
5. Infecção do trato urinário.
6. Hipertensão arterial sistêmica.
7. Lesão renal aguda.
8. Doença renal crônica.
9. Tratamento dialítico e suas complicações.
10. Rim e gestação.
11. Envolvimento renal nas doenças sistêmicas.
12. Doença renal relacionada a processos infecciosos.
13. Diagnóstico e manutenção do potencial doador renal falecido.
14. Portarias e normas que regulamentam o tratamento dialítico no SUS.

Cargo: Médico Neurologista

1. Semiologia neurológica.
2. Cefaleias e síndromes álgicas.
3. Demências.
4. Transtornos do movimento.
5. Transtornos do sono.
6. Doenças cerebrovasculares.
7. Esclerose múltipla e doenças desmielinizantes.
8. Polineuropatias.

9. Miastenia gravis.
10. Miopatias.
11. Doenças infecciosas e parasitárias.
12. Epilepsias.
13. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas.
14. Indicações e interpretação de eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraqueano, neuroimagem, potenciais evocados.

Cargo: Médico Obstetra

1. TEMAS GERAIS.
  - 1.1. Aborto legal: introdução e finalidade.
  - 1.2. SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil.
  - 1.3. Lei Orgânica da Saúde e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001).
  - 1.4. Agravos de Violência na criança, adolescência e mulher.
  - 1.5. Políticas públicas na saúde da mulher.
2. FISILOGIA E PROPEDEÚTICA DA GESTAÇÃO.
  - 2.1. Fecundação, Nidação e Placentação.
  - 2.2. Placenta - Morfologia e Fisiologia.
  - 2.3. Propedêutica da gravidez.
  - 2.4. Modificações físicas e endócrinas do organismo materno.
  - 2.5. Avaliação do risco gestacional e Assistência Pré-natal.
  - 2.6. Avaliação Fetal-vitalidade.
3. TRABALHO DE PARTO, PARTO E PUERPÉRIO.
  - 3.1. O parto - desenvolvimento, fases clínicas e mecanismo.
  - 3.2. Assistência ao parto normal.
  - 3.3. Obstetrícia operatória (Fórceps, Cesárea).
  - 3.4. Distócias do trajeto e objeto.
  - 3.5. Puerpério normal e patológico.
  - 3.6. Aleitamento materno.
4. INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS E OBSTÉTRICAS.
  - 4.1. Rotura prematura de membranas.
  - 4.2. Diabetes e Gestação.
  - 4.3. Infecção Urinária na gravidez.
  - 4.4. Prematuridade e Pós-Maturidade.
  - 4.5. Restrição do crescimento intra-uterino.
  - 4.6. Síndromes Hemorrágicas (primeira e segunda metade da gravidez).
  - 4.7. Síndromes Hipertensivas na gravidez.
5. NOVOS ENFOQUES NA ATENÇÃO OBSTÉTRICA.
  - 5.1. Abortamento e atenção pós-aborto.
  - 5.2. Humanização na atenção obstétrica.
  - 5.3. Ética em Obstetrícia.
  - 5.4. Gravidez na adolescência.
  - 5.5. Calendário vacinal da mulher.
  - 5.6. Obstetrícia baseada em evidências.

Cargo: Médico Ortopedista

1. Patologias ortopédicas (adulto e infantil).
2. Patologias traumato-ortopédica (adulto e infantil).
3. Semiologia ortopédica.

Cargo: Médico Pediatra

1. Fundamentos da Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.
2. Neonatologia.
3. Desenvolvimento da criança e do adolescente.
4. Nutrição – Bases fisiológicas.
5. Distúrbios nutricionais: obesidade e desnutrição energético-protéica.
6. Aleitamento materno e Alimentação Complementar.
7. Desenvolvimento do sistema imunológico e imunizações.
8. Métodos laboratoriais aplicados aos diagnósticos mais frequentes em pediatria.
9. Métodos de imagem utilizados em pediatria.
10. Doenças alérgicas e imunológicas.
11. Doenças cardiológicas.
12. Doenças renais.
13. Bioética (aspectos filosóficos e sociológicos).
14. Segurança da Criança e do Adolescente.
15. Adolescência.
16. Doença e Ambiente (aspectos externos e de costume).
17. Psiconeuroendocrinoimunologia.
18. Gastroenterologia pediátrica.
19. Dermatologia na infância.
20. Neurologia na infância.
21. Doenças oncohematológicas na infância.
22. Doenças infectocontagiosas na infância.
23. A prevenção das doenças do adulto e do idoso na infância e na adolescência.
24. Emergências e Cuidados Hospitalares.
25. Doenças reumatológicas e ortopédicas.
26. Repercussões da saúde materna no feto e na criança.
27. Problemas cirúrgicos mais comuns na criança.

Cargo: Médico Psiquiatra

1. Delirium.
2. Demências e outros transtornos cognitivos.
3. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos.
4. Transtorno Bipolar e transtornos relacionados.
5. Transtornos Depressivos.
6. Transtornos de Ansiedade.
7. Transtorno Obsessivo-compulsivo e Transtornos relacionados.
8. Transtornos relacionados a Trauma e a Estressores.
9. Transtornos Dissociativos, Somatoformes.
10. Transtornos Alimentares.

11. Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos.
12. Transtornos da Personalidade.
13. Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.
14. Transtornos mentais devido à condição médica.
15. Eletroconvulsoterapia e Estimulação Magnética Transcraniana.
16. Psicofarmacos.
17. Psicopatologia.

Cargo: Médico Radiologista

1. Princípios físicos e conceitos básicos dos métodos de imagem, incluindo radiologia convencional, densitometria óssea, tomografia computadorizada, medicina nuclear, ressonância magnética e ultrassonografia.
2. Efeitos biológicos da radiação e fundamentos de radioproteção.
3. Meios de contraste.
4. Imagem da cabeça e pescoço.
5. Imagem do sistema cardiovascular.
6. Imagem do sistema gastrointestinal e abdome.
7. Imagem do sistema geniturinário.
8. Imagem em ginecologia e obstetrícia.
9. Imagem da mama.
10. Imagem do sistema musculoesquelético.
11. Neurorradiologia.
12. Imagem em oncologia.
13. Imagem em pediatria.
14. Imagem do tórax.
15. Imagem na urgência e emergência.

Cargo: Médico Urgencista

1. PCR (ACLS).
2. Ventilação Mecânica.
3. Sepses.
4. Distúrbio Hidro-eletrolítico.
5. Monitoramento Hemodinâmico.
6. Sedação e Analgesia.
7. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa.
8. Taquiarritmias.
9. Bradiarritmias.
10. Manejo de antibiótico em UTI .
11. PAVM.
12. Grande Queimado.
13. Distúrbio Ácido-Básico.
14. Pancreatite.
15. Reposição Volêmica.
16. AVC isquêmico e hemorrágico.
17. Via aérea difícil.
18. Distúrbios da Coagulação.



19. SARA.
20. Crise Tireotóxica.
21. Edema Agudo de Pulmão.
22. Insuficiência Renal Aguda.
23. Insuficiência Coronariana.
24. Hipertensão Intra-Craniana.
25. Neutropenia Febril.
26. Nutrição Enteral.
27. TEP.
28. DPOC / ASMA.
29. HIV.
30. Síndrome Compartimental Abdominal.
31. Hemotransfusão.
32. Diabetes Mellitus.
33. Nutrição Parenteral.
34. IRC e Hemodiálise.
35. Animais Peçonhentos.
36. Cuidados pré e pós-operatórios.
37. Interação medicamentosa.
38. Envenenamento.
39. Politrauma.

Cargo: Nutricionista

1. Nutrição Básica: Energia, macronutrientes, micronutrientes e fibras – definições, classificações, funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Fontes alimentares. Recomendações de energia e nutrientes. Guias Alimentares. Estratégias globais para estilo de vida saudável e prevenção de DCNT. Rotulagem nutricional de alimentos embalados. Microbiologia dos alimentos. Técnica Dietética.
2. Avaliação Nutricional na saúde e doença. Terapia nutricional na obesidade. Terapia nutricional para diabetes mellitus, síndrome metabólica, hipertensão arterial e dislipidemias, Avaliação de exames laboratoriais de rotina.
3. Alimentação e Nutrição: Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; sustentabilidade na produção de refeições; controle de desperdício na produção de refeições; controle higiênico sanitário na produção de refeições. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados; Legislação sanitária de interesse em Alimentação e Nutrição. Planejamento, execução e avaliação de cardápios.
4. Saúde coletiva: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. O campo da alimentação e Nutrição no Sistema Único de Saúde. Atuação do nutricionista na Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Determinantes sociais da saúde.

Cargo: Odontólogo

1. Biossegurança.
2. Farmacologia aplicada à Odontologia.
3. Diagnóstico por imagens em Odontologia.
4. Anestesiologia em Odontologia: Técnicas, acidentes e complicações.
5. Doenças biofilme dependentes: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento.
6. Oclusopatias: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento.
7. Neoplasias benignas e malignas da cavidade oral: Diagnóstico e prevenção.
8. Lesões bucais associadas a agentes físicos, químicos e biológicos.

9. Exodontia de dentes decíduos e permanentes: Técnicas, acidentes e complicações.
10. Urgência e emergência relacionadas à Odontologia.
11. Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes.
12. Políticas de saúde bucal no Brasil.

**Cargo: Odontólogo Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial**

1. Anatomia cirúrgica da face.
2. Avaliação pré e pós-operatória.
3. Biossegurança.
4. Princípios de técnica cirúrgica.
5. Terapêutica medicamentosa aplicada a ctbfm .
6. Prevenção e manuseio das urgências e emergências médicas no consultório odontológico.
7. Anestesia local, sedação consciente e anestesia geral.
8. Diagnóstico por imagem em ctbfm.
9. Princípios das exodontias a retalho e dos dentes inclusos/retidos.
10. Acidentes e complicações nas exodontias.
11. Cirurgia pré-protética básica e avançada.
12. Cirurgia para endodôntica.
13. Implantodontia.
14. Manejamento das infecções orais e maxilo-faciais.
15. Complicações buco-sinussais e buco-nasais.
16. Diagnóstico diferencial e biopsia.
17. Tratamento das alterações das glândulas salivares.
18. Manejamento dos cistos do complexo buco-maxilo-facial.
19. Manejamento dos tumores benignos e malignos do complexo buco-maxilo-facial.
20. Atls.
21. Atendimento pré-hospitalar.
22. Principais lesões associadas ao trauma facial.
23. Métodos de fixação e reconstrução em cirurgia buco-maxilo-facial.
24. Traumatismo dento-alveolar.
25. Traumatismo dos tecidos moles.
26. Traumatismo do 1/3 inferior da face.
27. Traumatismo do 1/3 médio da face.
28. Traumas complexos da face.
29. Diagnóstico e tratamento de pacientes com deformidades dento-facial.
30. Tratamento clínico e cirúrgico das articulações temporomandibulares.

**Cargo: Odontólogo Especialista em Endodontia**

1. Patologia Pulpar e Perirradicular.
2. Diagnóstico Diferencial das Lesões Perirradiculares.
3. Métodos de Diagnóstico das Alterações Pulpares e Perirradiculares.
4. Diagnóstico das Alterações Pulpares e Perirradiculares.
5. Anatomia Interna, Acesso Coronário e Localização dos Canais Radiculares.
6. Preparo Químico-mecânico dos Canais Radiculares.
7. Substâncias Químicas Auxiliares à Descontaminação do Canal Radicular.

8. Princípios e Técnicas de Obturação dos Canais Radiculares.
9. Medicação Sistêmica na Prática endodôntica.
10. Traumatismo Dentário.

**Cargo: Odontólogo Especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais**

1. Conceitos e classificação dos pacientes com necessidades especiais.
2. Exames laboratoriais e suas aplicações na rotina odontológica.
3. Controle da dor e do comportamento em pacientes com necessidades especiais: Anestesiologia e sedação Odontológica.
4. Estratégias e dispositivos para manejo do paciente com necessidades especiais.
5. Cuidados odontológicos ao paciente cardiopata.
6. Alterações da hemostasia congênitas e adquiridas.
7. Manifestações de doenças endócrinas e sua relação com a saúde bucal.
8. Assistência odontológica no preparo e seguimento de transplante de órgãos e tecidos.
9. Alterações de desenvolvimento físico e cognitivo.
10. Manifestações orais de doenças sistêmicas.
11. Aspectos odontológicos relacionados ao paciente síndrômico.
12. Abordagem odontológica à pessoa com deficiência intelectual.
13. Política nacional de saúde da pessoa com deficiência e sua relação com a saúde bucal.

**Cargo: Odontólogo Especialista em Periodontia**

1. Anatomia e Histofisiologia dos Tecidos Periodontais e Peri-implantares.
2. Exame Clínico, Diagnóstico e Planejamento em Periodontia.
3. Epidemiologia em Periodontia.
4. Etiologia e patogênese das Doenças Periodontais e Peri-implantares.
5. Relação das Doenças Periodontais e Doenças Sistêmicas.
6. Inter-relação Periodontia e demais especialidades odontológicas.
7. Trauma de Oclusão.
8. Promoção e Educação em Saúde Bucal.
9. Instrumental em Periodontia.
10. Raspagem e Alisamento Corono-radicular.
11. Controle mecânico e químico do biofilme dentário.
12. Terapia Cirúrgica Periodontal.
13. Terapia Periodontal de Suporte.

**Cargo: Odontólogo Especialista em Prótese Dentária**

1. Biossegurança em Odontologia.
2. Materiais Odontológicos aplicados em Prótese Dentária.
3. Exame, diagnóstico e plano de tratamento em Prótese Dentária.
4. Inter-relação Periodontia – Prótese Dentária.
5. Inter-relação Endodontia – Prótese Dentária.
6. Oclusão.
7. Restaurações indiretas livres de metal.
8. Restaurações provisórias.
9. Próteses imediatas.
10. Coroas e próteses parciais fixas convencionais e sobre implante.
11. Próteses parciais removíveis.

12. Próteses totais convencionais e sobre implantes.

Cargo: Odontólogo Especialista em Radiologia Odontológica

1. Radiobiologia e radioproteção.
2. Técnicas radiográficas intraorais e extraorais.
3. Anatomia radiográfica.
4. Lesões e alterações do órgão dental.
5. Anomalias dentais e maxilares.
6. Patologia periapical e periodontal.
7. Lesões fibro-ósseas dos maxilares.
8. Cistos e tumores dos maxilares.
9. Osteomielites.
10. Tomografia computadorizada por feixe cônico.

Cargo: Profissional de Educação Física

1. Processo histórico da Saúde Coletiva no Brasil.
2. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde.
3. Estrutura e gestão da rede de atenção básica em saúde.
4. Ética profissional em Educação Física.
5. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF).
6. Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs).
7. Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde.
8. Sistemas informáticos em saúde.
9. Diretrizes internacionais para avaliação e prescrição de atividades físicas e exercícios físicos.
10. Atividades físicas para grupos especiais.
11. Fisiologia clínica do exercício.
12. Prevenção de acidentes, socorros e urgências.
13. Atividade física e saúde mental.
14. Atividade física e exercício físico nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
15. Atividade física e exercício físico frente as políticas públicas sobre drogas.
16. Educação Física Inclusiva.
17. Educação em Saúde.
18. Lazer e desenvolvimento humano.
19. Crescimento físico.
20. Desenvolvimento neuropsicomotor.

Cargo: Psicólogo

1. Atendimento domiciliar.
2. Atuação do psicólogo nos níveis primário, secundário e terciário em saúde.
3. Atuação junto à equipe de saúde e articulação em Rede.
4. Código de ética profissional.
5. Intervenções psicológicas no contexto familiar.
6. Políticas de Saúde no SUS e Psicologia.
7. Psicologia da saúde no contexto materno-infantil.
8. Psicologia e estratégias de educação para a saúde.

9. Psicologia, prevenção e promoção de saúde.
10. Psicologia da saúde e desenvolvimento humano.
11. Psicoterapias breves individuais e grupais.
12. Resiliência, fatores de risco e proteção.
13. Saúde do trabalhador.
14. Técnicas focais.

Cargo: Sanitarista

1. Processo Saúde-Doença.
2. Políticas de Saúde no Brasil.
3. Sistema Único de Saúde.
4. Atenção Primária em Saúde (APS).
5. Redes de Atenção em Saúde.
6. Planejamento e avaliação em saúde.
7. Promoção e Educação em Saúde.
8. Vigilância em Saúde e Sistemas de Informação.
9. Epidemiologia e Serviços de Saúde.
10. Delineamento de estudos epidemiológicos aplicados à APS.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

1. Fundamentos de Terapia Ocupacional: História; Conceito; Raciocínio Clínico.
2. Fundamentação da prática em Terapia Ocupacional: Métodos, técnicas e abordagem.
3. Raciocínio clínico e Análise de atividade em Terapia Ocupacional.
4. Métodos e Técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional.
5. Processo de Terapia Ocupacional; Desempenho Ocupacional; Análise de Atividades; Relação Terapêutica; Papel Clínico.
6. Terapia Ocupacional e as Disfunções Físicas: Clínica de Traumato-ortopedia e Reumatologia; Clínica de Neurologia e Neonatologia; métodos de reabilitação.
7. Terapia Ocupacional em contexto hospitalar: Ocupação Humana e recursos terapêuticos na assistência de Terapia Ocupacional em diferentes contextos hospitalares.
8. Terapia Ocupacional em contexto hospitalar: Ocupação Humana e recursos terapêuticos na assistência de Terapia Ocupacional em diferentes contextos hospitalares.
9. Tecnologia Assistiva: Órteses, Adaptações, Comunicação Alternativa, Planejamento em Acessibilidade.
10. Terapia Ocupacional nas disfunções sensoriais. Recreação na Terapia Ocupacional e desenvolvimento infantil.
11. Terapia Ocupacional na Geriatria e Gerontologia.
12. Terapia Ocupacional na Saúde Mental.
13. Terapia Ocupacional nos diferentes níveis de atenção em Saúde Pública; Terapia Ocupacional e Saúde da Família.
14. Avaliação de Desempenho Ocupacional: Áreas, Componentes, Contextos; Aplicação de Testes de Desempenho Ocupacional; Aplicação de Atividades Terapêuticas Ocupacionais; Tratamento dos Componentes de Desempenho Ocupacional.
15. Ética e Deontologia; Ética profissional: princípios e normas que regem o exercício profissional do terapeuta ocupacional.

